



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XIX n. 8.465 - terça-feira, 15 de setembro de 2026

26 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEI

LEI n. 7.679, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre o tombamento das barracas tradicionais localizadas às margens da BR-163, no Distrito de Anhanduí, como patrimônio cultural do Município de Campo Grande - MS.**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam tombadas e assim inscritas no Livro de Tombo Histórico, Etnográfico e Paisagístico do Município de Campo Grande - MS as barracas tradicionais localizadas às margens da BR-163, no Distrito de Anhanduí, reconhecidas como bem cultural de relevante interesse histórico, social, econômico e cultural.

**Parágrafo único.** O tombamento de que trata o caput abrange as estruturas físicas das barracas, bem como o conjunto paisagístico e cultural associado à sua ocupação tradicional, observado o caráter coletivo e identitário do bem protegido.

**Art. 2º** O tombamento instituído por esta Lei possui efeito declaratório e acautelatório, com a finalidade de preservar as características essenciais do bem cultural, não implicando transferência de propriedade, desapropriação ou indenização automática.

**Art. 3º** As intervenções, reformas, ampliações, modificações estruturais ou remoções das barracas tombadas somente poderão ocorrer mediante prévia autorização do órgão municipal competente, observada a legislação cultural, urbanística e ambiental aplicável.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à instauração do procedimento próprio de tombamento, nos termos da legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

**Art. 5º** O Município promoverá ações de valorização cultural, turística e econômica do bem tombado, inclusive por meio de políticas públicas de fomento, capacitação e apoio aos trabalhadores locais, respeitada a disponibilidade orçamentária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2026.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

#### DECRETOS

DECRETO n. 16.733, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 9.395.000,00 (nove milhões trezentos e noventa e cinco mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2026.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ISAAC JOSÉ DE ARAUJO**  
Secretário Municipal da Fazenda

| ANEXO ÚNICO                                  |        |                      |     |        |            |          |      |       |      |              |               |
|----------------------------------------------|--------|----------------------|-----|--------|------------|----------|------|-------|------|--------------|---------------|
| DECRETO n. 16.733, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026. |        |                      |     |        |            |          |      |       |      |              |               |
| UG                                           |        | Programa de Trabalho |     |        |            |          |      | Fonte |      |              |               |
| Cód.                                         | Esfera | Sigla                | Mod | Função | Sub Função | Programa | Ação | Cód.  | TCE  | Anulação     | Suplementação |
| 2801                                         | F      | FUNDAC               | 90  | 13     | 392        | 55       | 4064 | 4490  | 1500 | 1.200.000,00 | -             |
| 2801                                         | F      | FUNDAC               | 90  | 13     | 391        | 54       | 4065 | 4490  | 1500 | 2.810.000,00 | -             |
| Total                                        |        |                      |     |        |            |          |      |       |      | 4.010.000,00 | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 15     | 451        | 29       | 2020 | 4490  | 1500 | 700.000,00   | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 15     | 451        | 29       | 2021 | 4490  | 1500 | 900.000,00   | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 15     | 452        | 29       | 2022 | 4490  | 1500 | 990.000,00   | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 15     | 452        | 29       | 2022 | 4490  | 1799 | 300.000,00   | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 26     | 782        | 1        | 2023 | 4490  | 1500 | 100.000,00   | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 15     | 122        | 30       | 2024 | 3390  | 1500 | 600.000,00   | -             |
| 3000                                         | F      | SISEP                | 90  | 15     | 451        | 29       | 2030 | 4490  | 1500 | 100.000,00   | -             |
| Total                                        |        |                      |     |        |            |          |      |       |      | 3.690.000,00 | -             |
| 4300                                         | F      | SEPPE                | 90  | 4      | 122        | 9        | 2040 | 3390  | 1500 | 700.000,00   | -             |

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah  
Secretária Especial da Casa Civil .....  
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
..... Ulisses da Silva Rocha  
Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social .....  
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretário Munic. da Fazenda ..... Isaac José de Araujo  
Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo  
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas .....  
..... Catiana Sabadin Zamarrenho  
Secretária Especial de Licitações e Contratos ..... Gracieth Abrahão Costa Santos  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos .....  
..... André de Moura Brandão  
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior  
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela  
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania .....  
..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva  
Secretária Executiva da Juventude ..... Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita  
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande .....  
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
..... Cláudio Marques Costa Júnior  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
..... Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Paulo da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....Ciro Vieira Ferreira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação .....  
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
..... Maicon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... João Henrique Lima Bezerra

|             |   |       |    |    |     |    |      |      |      |              |              |
|-------------|---|-------|----|----|-----|----|------|------|------|--------------|--------------|
| 4300        | F | SEPPE | 90 | 4  | 122 | 9  | 2040 | 4490 | 1500 | 400.000,00   | -            |
| 4300        | F | SEPPE | 90 | 4  | 122 | 11 | 2041 | 3390 | 1500 | 295.000,00   | -            |
| 4300        | F | SEPPE | 90 | 4  | 122 | 11 | 2041 | 4490 | 1500 | 300.000,00   | -            |
| Total       |   |       |    |    |     |    |      |      |      | 1.695.000,00 | -            |
| 3000        | F | SISEP | 90 | 15 | 452 | 29 | 2022 | 3390 | 1500 | -            | 9.095.000,00 |
| 3000        | F | SISEP | 90 | 15 | 452 | 29 | 2022 | 3390 | 1799 | -            | 300.000,00   |
| Total       |   |       |    |    |     |    |      |      |      | -            | 9.395.000,00 |
| Total Geral |   |       |    |    |     |    |      |      |      | 9.395.000,00 | 9.395.000,00 |

DECRETO n. 16.736, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.455 de 28 de julho de 2025, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 553.747,98 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ISAAC JOSÉ DE ARAUJO  
Secretário Municipal da Fazenda

| ANEXO ÚNICO                                   |        |                      |     |        |            |          |      |            |       |               |
|-----------------------------------------------|--------|----------------------|-----|--------|------------|----------|------|------------|-------|---------------|
| DECRETO n. 16.736, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026. |        |                      |     |        |            |          |      |            |       |               |
| UG                                            |        | Programa de Trabalho |     |        |            |          |      | ento de De | Fonte |               |
| Cód.                                          | Esfera | Sigla                | Mod | Função | Sub Função | Programa | Ação | Cód.       | TCE   | Suplementação |
| 0909                                          | F      | SEMED                | 90  | 12     | 365        | 19       | 1001 | 4490       | 2569  | 543.791,70    |
| 0909                                          | F      | SEMED                | 90  | 12     | 365        | 19       | 2001 | 3390       | 2569  | 9.956,28      |
| Total Geral                                   |        |                      |     |        |            |          |      |            |       | 553.747,98    |

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 116/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105935/2026-29  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-APARELHO CPAP E MÁSCARA NASAL EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL  
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

| Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE<br>Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                                                                      |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação<br>Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321<br>CEP 79002-942- Campo Grande-MS<br><b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b><br><b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b> |    |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34                                                                                                                                                                                                                  |    |
| SUMÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |
| LEI .....                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01 |
| DECRETOS.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01 |
| ATOS DA PREFEITA .....                                                                                                                                                                                                                                                          | 02 |
| SECRETARIAS .....                                                                                                                                                                                                                                                               | 02 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....                                                                                                                                                                                                                                                    | 17 |
| ATOS DE PESSOAL .....                                                                                                                                                                                                                                                           | 18 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                                         | 19 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS .....                                                                                                                                                                                                                                                         | 20 |
| PODER LEGISLATIVO .....                                                                                                                                                                                                                                                         | 26 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                                                                                                                                                                                                                                                      | 26 |

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **C O M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA**.  
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.  
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.  
Campo Grande - MS, 03 de setembro de 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO TERMO DE FOMENTO TF-429-S-FMS, DE 18/9/2025.  
**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Juliano Varela.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021.  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, para a execução do projeto estabelecido no Plano de Trabalho visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados de 3/12/2026 a 1º/2/2027.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento TF-429-S-FMS/2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Wilson Jose de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2026.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA  
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 64/2026  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

| Nº    | Origem                              | Natureza                     | Objeto                                     | Executor | Valor R\$     |
|-------|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------|----------|---------------|
| 1     | Min. Economia Sec. Tesouro Nacional | Transferência Constitucional | FPM – Fundo de Participação dos Municípios | PMCG     | 22.534.339,46 |
| 2     | Min. Economia Sec. Tesouro Nacional | Transferência Constitucional | ITR – Imposto Territorial Rural            | PMCG     | 344.490,91    |
| 3     | Ministério da Educação              | Lei 14-113/2020              | FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico        | SEMED    | 6.855.038,74  |
| TOTAL |                                     |                              |                                            |          | 29.733.869,11 |

Isaac José de Araújo  
Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00061/2026  
GETRI/SEFAZ

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)           |                |                                        |
|---------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social    | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| HIEDA HESSEL AMADO (ESPÓLIO DE) | ***.***.251-20 | 9051/00044/2026                        |

|                                 |                |                 |
|---------------------------------|----------------|-----------------|
| HIEDA HESSEL AMADO (ESPÓLIO DE) | ***.***.251-20 | 9051/00045/2026 |
|---------------------------------|----------------|-----------------|

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

Fernando Silvestrin  
Gerente de Fiscalização de Tributos

EDITAL DE INTIMAÇÃO 062.2026

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

Caso já tenha efetuado o pagamento do tributo, favor desconsiderar esta publicação.

| PROCESSO     | CONTRIBUINTE                                               | INSCRIÇÃO        |
|--------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| 124705202669 | 2S ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E GEOTECNOLOGIA LTDA          | 0818020100010001 |
| 119038202601 | ADAO JANUARIO DA SILVA                                     | 0822090200610001 |
| 98243202617  | AIR CICERO SILVA CANSANCAO                                 | 0871220100010001 |
| 126530202624 | ALESSANDRO AGOSTINI BECKER                                 | 0846050100490001 |
| 803682202393 | ALEXANDRE ALVARENGA DE SOUZA                               | 0295370200490001 |
| 131127202617 | ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA LEAL                            | 0904190400470001 |
| 806266202616 | ALEXANDRE VILLALBA DUARTE                                  | 0911050400130001 |
| 85209202682  | ALEXANDRE VITAL DOS SANTOS                                 | 0788200100250001 |
| 801632202697 | ALTERNATIVA CONSTRUTORA LTDA - ME                          | 0313140500370001 |
| 109062202623 | AMANDA ALVES ROCHA                                         | 0240160100610001 |
| 103820202608 | AMANDA JANCZESKI GOES                                      | 0186250100240001 |
| 123696202699 | AMBROSINA DE SOUZA FLORES                                  | 1545300201200002 |
| 806562202429 | AMELIA NOGUEIRA TAIRA                                      | 0817070100970001 |
| 801058202611 | ANA ANGELICA REALE E. BEZERRA                              | 2165250200520001 |
| 112180202619 | ANAILE PRADO DE MOURA                                      | 1545110100010002 |
| 93387202687  | ANTONIO DE SOUZA MERCADO                                   | 0693020100250001 |
| 113659202672 | ANTONIO DONIZETTE DOS SANTOS                               | 0585150100660001 |
| 119266202672 | ANTONIO JOAO DE ANDRADE                                    | 0327100100800001 |
| 114219202632 | ARIANE MARTINS AVALO                                       | 1279150301110001 |
| 129914202607 | ARNALDO LEANDRO DA SLVA                                    | 0337120201480001 |
| 115000202651 | ASSEF MARTINS ABUSSAFI                                     | 2151010101460001 |
| 100763202605 | ATF ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP                    | 0187030100490001 |
| 024487202663 | AUDIRLEI DA COSTA LEITE                                    | 0691110400010001 |
| 115169202619 | BIANCA EDUARDA DO NASCIMENTO ALVES                         | 0743200200960001 |
| 119099202660 | BP NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA                              | 1432130200110001 |
| 86737202659  | BRENO MUNHOZ EUGENIO SANTOS                                | 2735030100010001 |
| 130077202651 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                              | 1279150100270001 |
| 119100202656 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                              | 1278090100640001 |
| 123462202641 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                              | 1268160200310001 |
| 123512202691 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                              | 1267130101450002 |
| 114180202606 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                              | 0760270400310001 |
| 114180202653 | CARLOS ALBERTO CASTRO                                      | 0792320200410001 |
| 119427202628 | CARLOS ALBERTO WESCHENFELDER                               | 0221140300350001 |
| 26559202615  | CASSIOSKLEY CALAZANS DA SILVA JUNIOR                       | 0376090100460001 |
| 118922202610 | CAZAMAX SOLUCOES RESIDENCIAIS LTDA                         | 1412090200130001 |
| 130365202613 | CENTRO ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS                        | 0533070200780001 |
| 115252202680 | CERVEJARIA BAMBOA LTDA                                     | 1153080603140001 |
| 96284202679  | CICERO DE MELO LINO                                        | 1408350200310001 |
| 45025202605  | CLAUDIONOR NARCISO ROA                                     | 0665340200510001 |
| 66320202599  | COLEGIO ABC DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA | 0806050400130001 |
| 107852202674 | CONCEBE INCORPORADORA E CONSTRUCOES LTDA                   | 1555100201670001 |
| 115751202657 | CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL                               | 1238040200490001 |
| 115751202677 | CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL                               | 1238040200490001 |
| 806652202410 | CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA                                 | 0901120100460001 |
| 801167202649 | CRK INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA                     | 1532040200010001 |
| 122566202639 | D M FERNANDES CONSTRUCOES LTDA                             | 1159040300970001 |

|              |                                                     |                  |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 89737202619  | DEBORA VASCONCELOS TINAJERO CABRAL                  | 0331120200010001 |
| 806340202405 | DOMINGOS ALBANEZE NETO                              | 0373120200730001 |
| 118140202681 | E.D. CONSTRUTORA LTDA                               | 1400090201020001 |
| 128606202656 | EDGARD TADASHI DE CAMPOS SAITO                      | 1239040300310001 |
| 102536202614 | EDMAR ALVES DA SILVA                                | 0341180201190001 |
| 131131202685 | EGAM & EGA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA   | 0753010300010001 |
| 117291202611 | ELITON FELIPE PEREIRA LIMA                          | 0944120201240002 |
| 103875202618 | ELLAYNE FATIMA LOUREIRO DE FREITAS                  | 0869030100370001 |
| 806361202477 | ELYANIS FERNANDES JARA                              | 0148200400020018 |
| 95195202613  | EMILLY CAROLAYNE CHAVES DA SILVA                    | 0769110400610001 |
| 805629202462 | ERICA HONDA                                         | 0841130201010001 |
| 39324202498  | ESPOLIO DE SANTA BRANDAO RODRIGUES                  | 0725220200130001 |
| 39324202498  | ESPOLIO DE SANTA BRANDAO RODRIGUES                  | 0725220200010001 |
| 808361202367 | EUCALYPTUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA    | 0388130600010001 |
| 806693202405 | EUGENIA VILALBA                                     | 0165150100190001 |
| 59068202563  | EVERTON DIAS LANDS                                  | 1551380200010001 |
| 108554202600 | FABIO ALEX PRATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 1632140400010001 |
| 32905202696  | FABRICIA BARBOSA PANDOLFO                           | 0612040201360001 |
| 807080202685 | FAST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA              | 9715160400800001 |
| 122664202676 | FELIPE MARQUES DIB                                  | 0921030600610001 |
| 803827202455 | FFA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA                  | 1684020301370001 |
| 802987202577 | FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA                          | 0293330400890001 |
| 16655202647  | FRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA              | 1436200500030002 |
| 16655202647  | FRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA              | 1436200500030001 |
| 56574202582  | FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS                        | 1533270300200001 |
| 118176202664 | G. C. FERREIRA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA      | 1533030300270001 |
| 118575202625 | GABRIELA GONCALVES PEREIRA DA SILVA                 | 0538180100130001 |
| 801421202339 | GELIO PROENCA BRUM                                  | 0544060400240001 |
| 125252202696 | GISLAINE VILLANOVA CARDOSO                          | 0767160100730001 |
| 125252202698 | GISLAINE VILLANOVA CARDOSO                          | 0767160100730001 |
| 806435202673 | GM3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA            | 9715050100610001 |
| 806434202619 | GM3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA            | 9715050100410001 |
| 48000202638  | GRACIELLE MUSSI PIMENTEL                            | 0736060400120001 |
| 801049202612 | GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI                       | 0252030301090001 |
| 121315202637 | HERBERTZ FERREIRA                                   | 0194230400620001 |
| 107374202601 | HONDA HOLDING FAMILIAR LTDA                         | 0855030200010001 |
| 800353202698 | HORIZONTE EMPREENDIMENTOS LTDA                      | 0524050101300001 |
| 110563202652 | HTS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA                    | 1238110100400001 |
| 801418202413 | IGREJA EVANGELICA LUZ NAS TREVAS                    | 0850250400360001 |
| 803022202556 | IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE BETEL             | 0719130400310001 |
| 801736202692 | ITALIVIO TEODORO VIEIRA                             | 0269010100490001 |
| 130478202619 | ITAMAR FERRUCIO BORGES                              | 0558030100160001 |
| 87585202610  | IVAN SERRALHERIA LTDA                               | 1536120100010001 |
| 130464202697 | IVANILZA BRAGHIN CRUZ                               | 0669020100410001 |
| 116113202673 | IVANOR MERLO                                        | 0517130400490001 |
| 805885202422 | J & M LOGISTICA E FRETES LTDA                       | 0960011000640001 |
| 116105202627 | JANAINA BARBOSA CAMPOS DE SANTANA                   | 0778200200460001 |
| 119679202657 | JEFERSON MIYAZATO                                   | 0272070100010001 |
| 800663202685 | JOAO CANDIDO EMPREENDIMENTOS LTDA                   | 0340110200450001 |
| 31046202618  | JOAO GUSTAVO SILVA CAETANO                          | 0974080400850001 |
| 806709202435 | JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS JUNIOR                  | 0222260200170001 |
| 806131202417 | JOELMA FERNANDES DE SOUZA                           | 0541120500210001 |
| 034484202638 | JORGE LUIS MARQUES                                  | 0933100400310001 |
| 129883202686 | JOSE CARLOS DE SOUZA CAMINHA                        | 1438060401090001 |
| 106567202636 | JOSE DOMINGOS FILHO                                 | 0129190501260001 |
| 806665202461 | JOSE ILTON LEITE DA SILVA                           | 0858040301560001 |
| 43546202601  | JOSE MIGUEL AMBILINO FERENCs                        | 0416020300010001 |
| 801587202634 | JOSE NELSON PASCHOALIM JUNIOR                       | 0681150200010001 |
| 805148202484 | JOSE PEREIRA CAETANO                                | 0775040101350001 |
| 122456202677 | JOSE ROBERTO DE SOUZA                               | 0527010300670001 |

|               |                                                |                  |
|---------------|------------------------------------------------|------------------|
| 090324202679  | JOSE ROBERTO EVANGELISTA                       | 0403160200250001 |
| 34971202609   | JOSEFA FAUSTINO DA SILVA                       | 2185100300370001 |
| 133391202695  | JULIMAR DA SILVA TEODORO                       | 0873030200210001 |
| 103999202695  | JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA                  | 0181010200510001 |
| 050136202616  | KEILA REGINA RODRIGUES DE BARROS               | 0241220100130001 |
| 806455202419  | KELLY FATIMA DA SILVA MENDES                   | 0833080600290001 |
| 808449202314  | KLINGER DIAS GONCALVES                         | 0438110400010001 |
| 807378202677  | LARISSA DOS SANTOS GOMES                       | 0839020400250001 |
| 132432202626  | LEANDRO RODRIGO DAMASCENO                      | 1547060400710001 |
| 119419202681  | LETICIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA              | 1109020200910001 |
| 124471202650  | LG INVESTIMENTOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP | 0814200200010001 |
| 800678202491  | LIVERCIDIO GONCALVES DA SILVA                  | 0706080200010001 |
| 95313202685   | LUCELIA SILVA RIOS                             | 1562270401410001 |
| 802224202454  | LUDIO DO ESPIRITO SANTO                        | 0353080200890003 |
| 803337202303  | LUIZ CARLOS LOPES                              | 0533040600410001 |
| 1193852625    | MALM CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA          | 1664070400730001 |
| 097943202694  | MARCILIO MENDONCA                              | 0535080300010001 |
| 113597202607  | MARCIO VINICIUS DUARTE                         | 0299010300150001 |
| 09514202678   | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS QUARESMA             | 0738220100250001 |
| 805542202567  | MARCOS ASSUNCAO DE FREITAS                     | 0920190600460001 |
| 129801202601  | MARCOS LUIZ ARAUJO                             | 0790050100380001 |
| 808586202387  | MARIA APARECIDA GRACIANO NUNES                 | 0428070100640002 |
| 98992202644   | MARIA DO SOCORRO ARAUJO                        | 0342120200130001 |
| 121411202685  | MARIA LECTICIA BRITO GOMES                     | 0596080100010001 |
| 133710202662  | MARIA LUIZA SOARES FLORES PENEGONDI            | 0717110200010003 |
| 807175202690  | MARIA MELANIA KRINDGES SANTANDER               | 0267010300010001 |
| 071496202562  | MARIA VITA SAMPAIO                             | 1414170100910001 |
| 806965202607  | MARIANA APARECIDA NANTES ZACARIAS              | 0373030200430001 |
| 122104202611  | MARINA MARTINS PINTO                           | 0566110101500001 |
| 110614202646  | MARLY PAIM DE ALMEIDA                          | 0233130101150001 |
| 118858202677  | MARSANGO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA    | 0518090500340001 |
| 107260202652  | MARTINA MONTEIRO TERRA                         | 0790030302070001 |
| 98425202698   | MARY CONCEICAO CRUZ DA SILVA                   | 0665180200010001 |
| 801989202567  | MATEUS BORTOLAS                                | 0272190100010001 |
| 122020202688  | MAURILLO LEITE PEREIRA                         | 0561060200210001 |
| 131950202622  | MELINA GARA DE MEDEIROS QUINTELLA              | 0640290500190001 |
| 53231202520   | MICHELLE ALVES DA SILVA                        | 0379210100440001 |
| 116071202671  | MURILO USTULIN                                 | 0693200200010001 |
| 131579202607  | NANCI MENEZES                                  | 0390010100010001 |
| 31579202607   | NANCI MENEZES                                  | 0390010100010001 |
| 123253202606  | NATALIA CRISTINA LUGO DA GAMA                  | 0792030401560001 |
| 30967202663   | NATHALIA DE ARAUJO GUIMARAES                   | 0252130200010001 |
| 129543202655  | NESTOR PEREIRA DE SOUZA                        | 0555050100110001 |
| 12548202661   | NLR MARTIN PARTICIPACOES LTDA                  | 0651280400960001 |
| 128548202661  | NLR MARTIN PARTICIPACOES LTDA                  | 0651280400960001 |
| 35165202640   | OMAR ORTIZ TALEB                               | 0542120300610001 |
| 35171202605   | OMAR ORTIZ TALEB                               | 0542120300510001 |
| 92779202629   | OSMAR DA SILVA SOUZA                           | 0302260200390001 |
| 127107202641  | OSNI BEZERRA DA SILVA LTDA                     | 0860150200370001 |
| 801698202603  | OTAVIO AUGUSTO HAIN                            | 0694240101070001 |
| 46031202654   | PAULO CESAR MENDONCA                           | 0841270601210001 |
| 47256202628   | PAULO CEZAR GIMENES GUTIERRES                  | 1405140201310004 |
| 47256202628   | PAULO CEZAR GIMENES GUTIERRES                  | 1405140201310003 |
| 47256202628   | PAULO CEZAR GIMENES GUTIERRES                  | 1405140201310001 |
| 122917202610  | PAULO GONZAGA DOS SANTOS                       | 0832060300130002 |
| 38421202651   | PEDRO CELSO DA CRUZ                            | 0708070300010001 |
| 91334202621   | PEDRO EGIDIO ARENALES                          | 0176020400370001 |
| 128764202614  | PLENA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA    | 0577180100010001 |
| 127912202675  | PORTINHO PACHE EMPREENDIMIENTOS SPE LTDA       | 0818170100250001 |
| 9396202606    | RICARDO FREITAS DA SILVA                       | 0266210300470001 |
| 1160872026863 | ROBERTO TORRES NETO                            | 0347240400280001 |
| 129409202654  | RODNEL SINSURIN                                | 2406190100370001 |
| 800891202618  | ROGERIO LUIZ WOLF                              | 0921060200610001 |
| 118587202650  | ROSALINA GARCIA FERREIRA                       | 0485040301090001 |
| 8048722364    | ROSILENE MARA TEIXEIRA STALLBAUM               | 0671200200250001 |
| 101777202638  | SANDRO DE LIMA VIEIRA                          | 0181040200710001 |

|              |                                         |                  |
|--------------|-----------------------------------------|------------------|
| 801586202671 | SANDRO NONATO DE OLIVEIRA               | 0889120200730001 |
| 103818202621 | SANTOS, VINHOTO & CIA LTDA              | 0585160200010003 |
| 49729202621  | SERGIO PEGO BARBOSA                     | 0964060200330001 |
| 119433202685 | SERGIO PRAZERES DA SILVA                | 0382100200510001 |
| 130558202666 | SILVINA LEMES DINIZ                     | 0896090200250001 |
| 93304202650  | SIMONE BORGES DE OLIVEIRA               | 0211250200280001 |
| 125413202643 | SOLANGE APAREICIDA XAVIER               | 0731270300370002 |
| 802031202421 | SONIA CRISTINA SERRANO CAPILE DA SILVA  | 0406060300970001 |
| 0372222625   | SUSANE SANCHES SOZIN                    | 0799130200970001 |
| 801285202675 | TALITA CASAL LOPES                      | 2162140200400001 |
| 51559202645  | TEREZINHA VILELA BARBOSA                | 1402030200710001 |
| 807190202683 | THAIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS            | 0193160100010001 |
| 123239202602 | THALLYSON MARTINS PEREIRA               | 2455130400390001 |
| 100619202661 | TITI PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA | 0405190200010001 |
| 126496202698 | VALDECI DE ABREU MATOS                  | 0357250201660001 |
| 49773202631  | VALDECI PORTILHO DA SILVA               | 0778090100430001 |
| 96094202651  | VALDIR OSVINO WALL                      | 1563180300420001 |
| 92395202614  | VALDOVINO ROSA DE OLIVEIRA              | 0251050500490001 |
| 121411202685 | VICENTE CONSTRUTORA LTDA                | 0738220300550001 |
| 45682202627  | WAGNER ALVES DOS SANTOS                 | 0243100200010001 |
| 108447202673 | WEBBER CONSTRUCOES LTDA                 | 2154100200010001 |
| 802785202552 | WERUSKA DO COUTO GONCALVES              | 0562020300140001 |
| 806060202471 | YUCA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA | 0756040100410001 |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026

RICARDO VIEIRA DIAS  
DIRETOR-EXECUTIVO DE RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 88/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ MS – GUARDA/2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e o **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE DEFESA SOCIAL** torna públi-co, para conhecimento dos interessados, **a confirmação do candidato que efetivou Matrícula na 6ª Etapa - Curso de Formação**, para o Concurso Público de Provas para o cargo de Guarda Civil Metropolitano 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

**1.1.** Confirmação da matrícula, do candidato abaixo relacionado e que foi convocado através do Edital n. 87/2020 e que, deve comparecer **no auditório do COMPLEXO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CAMPO GRANDE, Rua Corveta, 141 - Carandá Bosque, Campo Grande – MS conforme a confirmação já encaminhada por e-mail**, atendendo as regras estabelecidas nos editais n. 27/2020 e 28/2020.

|           |                           |                         |       |      |      |      |       |             | Classifica-<br>ção Prelimi-<br>nar |
|-----------|---------------------------|-------------------------|-------|------|------|------|-------|-------------|------------------------------------|
| Inscrição | Nome                      | Descrição<br>Cota       | LP    | RL   | INF  | LEG  | CE    | Nota<br>OBJ | Geral                              |
| 211000083 | CRISTIANO DA SILVA SOARES | Ampla Con-<br>corrência | 22.00 | 2.00 | 7.00 | 8.00 | 26.00 | 65.00       | 441º                               |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL n. 14/2025-11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 14/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.944, de 30 de maio de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuação na função de **MONITOR DE ALUNOS**, visando preencher o quantitativo de vagas remanescentes da última convocação realizada, bem como proceder à recomposição das vacâncias ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal**

**de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande/MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÕES** acerca da documentação necessária ao preenchimento da vaga e à formalização do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 14/2025-11

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

**DATA:** 17 de SETEMBRO de 2026  
**HORÁRIO:** 8 HORAS  
**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – SEMED  
**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                                                                                                           |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 506           | TAIANE KELY DA SILVA SALOMÃO                                                                                           |
| 507           | PRISCILLA ALVES PEREIRA                                                                                                |
| 508           | MARCIA BEZERRA PEREIRA                                                                                                 |
| 509           | Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (86º), através do Diogrande n. 8.251, de 11 de março de 2026. |
| 510           | MICHAEL ROBERT DE ABREU CACERES                                                                                        |
| 511           | GLÍCIA NICOMEDES GARCETE                                                                                               |
| 512           | MARCOS DOS SANTOS MAIA                                                                                                 |
| 513           | EVELIN LOPES ADOR                                                                                                      |
| 514           | TATIANE GOMES DANTAS                                                                                                   |
| 515           | SIMONE DE ASSUNÇÃO GALIANO REIS SILVEIRA                                                                               |
| 516           | FLAVIANA LUCELIA                                                                                                       |
| 517           | JOSIANE NETO JUVÊNCIO                                                                                                  |
| 518           | LETÍCIA BRUNO PARABAS                                                                                                  |
| 519           | DOANI PEREIRA DO CARMO RIBEIRO                                                                                         |
| 520           | LARIZZA DE MOURA SILVERIO                                                                                              |
| 521           | ANA CLAUDIA GOMES RAMALHO                                                                                              |
| 522           | ANDRE TEIXEIRA CERQUEIRA                                                                                               |
| 523           | CRISTIANE DOS SANTOS SANTANA                                                                                           |
| 524           | Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (87º), através do Diogrande n. 8.251, de 11 de março de 2026. |
| 525           | Candidata Convocada pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (88º), através do Diogrande n. 8.251, de 11 de março de 2026. |
| 526           | DAYSE RIBEIRO DA CONCEICAO COSTA                                                                                       |
| 527           | ROSANA APARECIDA FERRO                                                                                                 |
| 528           | ANGEL CLAUDIA RODRIGUES D'AVILA                                                                                        |
| 529           | EDMARA CARDOSO DA SILVA                                                                                                |
| 530           | DAYANE DE OLIVEIRA DE MATOS                                                                                            |
| 531           | DEUSDETH DE FARIAS JUNIOR                                                                                              |
| 532           | LETICIA MADIA DOS SANTOS                                                                                               |
| 533           | WALLINA TAMIRES DA SILVA LEOPIZI                                                                                       |
| 534           | GETULIO TELES DE MENEZES                                                                                               |
| 535           | JESSICA DE FREITAS DUTRA                                                                                               |
| 536           | FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA                                                                                             |
| 537           | CÍNTIA LIMA DA SILVA                                                                                                   |
| 538           | RUTH SUELEN LOPES                                                                                                      |
| 539           | FRANCIELY FERREIRA OJEDA                                                                                               |
| 540           | FERNANDA ALVES ARCONCIO                                                                                                |
| 541           | WISAM JAMAL HEZAI BARAKAT DAAKOUR                                                                                      |
| 542           | CRISTINA MORANDE                                                                                                       |
| 543           | DAFINY GABRIELA DE SOUZA FERREIRA                                                                                      |
| 544           | JACKELINE JOELMA DA SILVA                                                                                              |
| 545           | GUSTAVO YUKIO MOHRI MAKIMOTO                                                                                           |
| 546           | GELDIANE ROCHA OLIVEIRA                                                                                                |
| 547           | ANA PAULA KATSUMATA LANDGRAF                                                                                           |
| 548           | ELIELTON FERREIRA DA SILVA                                                                                             |
| 549           | PAOLA DE PAULA VIEIRA                                                                                                  |
| 550           | ELZER MARTINS CARNEIRO                                                                                                 |
| 551           | PAMELA IULY FERREIRA CARVALHO                                                                                          |
| 552           | LENYTHA ANASTACIO                                                                                                      |
| 553           | BRENDA ALUCHNA MELGAREJO MEZZA                                                                                         |
| 554           | ALDAIR NICOLLI CAMILO                                                                                                  |
| 555           | PÂMELLA CRISTINA DA SILVA MONTIEL AMORIM                                                                               |
| 556           | EVELYN CRISTINA DE LIMA SEGOVIA                                                                                        |
| 557           | CAMILA DA MOTA ROCHA                                                                                                   |
| 558           | GEREMIAS GARCIA RIBEIRO BIGNARDI                                                                                       |

|     |                                        |
|-----|----------------------------------------|
| 559 | RHAYANE DE OLIVEIRA LEAL               |
| 560 | PEDRO HENRIQUE ARAUJO RAMOS            |
| 561 | LUIS FELIPE SOUZA FLORES               |
| 562 | MARIANA SABALA DE FREITAS              |
| 563 | KAROLINE PAUFERRO ESPINDOLA            |
| 564 | LIZ GABRIELY FERREIRA KUTTER           |
| 565 | JESSICA LIANDRA CACERES MONTEIRO       |
| 566 | GABRIELLI PEREIRA DINIZ DA SILVA       |
| 567 | MATHEUS STELA BORIN                    |
| 568 | ARIANY CONCEIÇÃO ROQUE                 |
| 569 | GABRIELA SILVA ORTEGA DE OLIVEIRA      |
| 570 | GABRIELI SANTOS DA FONSECA             |
| 571 | ANDRESSA RODRIGUES DO NASCIMENTO       |
| 572 | BRUNA DA SILVA MARQUES                 |
| 573 | ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO |
| 574 | INGRID DOS SANTOS CORREA DE ANDRADE    |
| 575 | CAMILLA EDUARDA TAVEIRA JAQUES         |
| 576 | STHEFANY MARCELINA DA SILVA CARDOSO    |
| 577 | EDUARDA VITORIA ROCHA BEZERRA          |
| 578 | RONALD DE ARRUDA GODOY                 |
| 579 | GIOVANA SILVA ORTEGA DE OLIVEIRA       |
| 580 | MARIANE PEREIRA MACHADO                |
| 581 | MARIA EDUARDA FRANCO MUNHÓZ            |

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| 89 ao 93      | Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 94            | MARIA EDUARDA MARQUES VILALBA                         |
| 95            | ZENILDA REGINA DE OLIVEIRA                            |
| 96            | RAIMUNDA VIEIRA MORENO                                |
| 97            | REGIANE ALVES PEREIRA                                 |
| 98            | ELAINE ANTUNES BRITES                                 |
| 99            | CAMILA BARROS CALDEIRA                                |
| 100           | THAIS MUNIZ BARBOSA SANTOS                            |
| 101           | PEDRO HENRIQUE TIAGO DOS SANTOS                       |

EDITAL n. 25/2025-06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 25/2025-01, publicado no Diogrande n. 8.153, de 09 de dezembro de 2025, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL**, para recomposição das vacâncias ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem orientações** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2025-06

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

**DATA:** 17 de SETEMBRO de 2026  
**HORÁRIO:** 08 HORAS  
**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED  
**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONTROLE E ACESSO PREDIAL

| Classificação | Candidato(a)                                                                                                                          |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 200           | Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Indígena (8º), através do Diogrande n. 8.171, de 23 de dezembro de 2025 (Pág. 14). |
| 201           | Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (33º), através do Diogrande n. 8.171, de 23 de dezembro de 2025 (Pág. 14).   |
| 202           | RENATO MENDONÇA                                                                                                                       |
| 203           | JESSICA DA SILVA PEREIRA                                                                                                              |
| 204           | Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (34º), através do Diogrande n. 8.171, de 23 de dezembro de 2025 (Pág. 14).   |
| 205           | TARCISIO MARTINS DE OLIVEIRA                                                                                                          |
| 206           | RICARDO ROSA DO NASCIMENTO                                                                                                            |

ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO EDITAL COMPLEMENTAR n. 08/2026-03, REFERENTE À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/PMCG.

Edital n. 08/2026-01 – Publicado no Diogrande n. 8.271, de 27 de março de 2026.

Edital n. 08/2026-02 – Publicado no Diogrande n. 8.285, de 13 de abril de 2026.

Edital n. 08/2026-03 – Publicado no Diogrande n. 8.314, de 08 de maio de 2026.

| Candidato             | Inscrição | Decisão e Parecer após Análise do Recurso                                                                                                                       |
|-----------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EWERTON ANTONIO GOMES | 184185    | DEFERIDO: Recurso interposto pelo candidato julgado procedente, com a consequente reforma da pontuação anteriormente atribuída, passando a totalizar 40 pontos. |

CAMPO GRANDE, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC  
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 08/2026-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 08/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.271, de 27 de março de 2026, **HOMOLOGA**, após análise, parecer e publicação de recurso administrativo interposto, o **RESULTADO FINAL** com a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** dos candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo Administrativo n. 021294/2025-70, visando proceder à recomposição das vagas ocorridas no período e, nesse caso, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em observância, ainda, às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 08/2026-04

RESULTADO FINAL (posterior ao prazo recursal)

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Ampla Concorrência)

| Inscrição | Classif. | Candidato(a)                  | Nascimento | Pontuação |
|-----------|----------|-------------------------------|------------|-----------|
| 184249    | 1        | AURÉLIO PAULO DE LUCENA XARÃO | 10/01/1966 | 100       |
| 184172    | 2        | LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA     | 20/11/1981 | 50        |
| 184185    | 3        | EWERTON ANTONIO GOMES         | 30/04/1982 | 40        |
| 184188    | 4        | LUIZ CARLOS AMORIM DE ABREU   | 02/04/1973 | 30        |
| 184292    | 5        | RICARDO MARQUES DA SILVA      | 09/06/1979 | 30        |
| 184236    | 6        | ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA     | 01/11/1961 | 20        |
| 184299    | 7        | ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO    | 05/05/1979 | 20        |
| 184195    | 8        | THIAGO VALADÃO DA SILVA       | 18/04/1988 | 20        |
| 184278    | 9        | EDVALDO PADILHA DA SILVA      | 02/10/1982 | 10        |
| 184170    | 10       | CLODEILDO LUIZ LOPES          | 05/09/1983 | 10        |
| 184260    | 11       | MAZINHO FIGUEIREDO            | 18/02/1986 | 0         |

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Cotista Negro)

| Inscrição | Classif. | Candidato                  | Nascimento | Pontuação |
|-----------|----------|----------------------------|------------|-----------|
| 184236    | 1        | ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  | 01/11/1961 | 20        |
| 184299    | 2        | ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO | 05/05/1979 | 20        |
| 184278    | 3        | EDVALDO PADILHA DA SILVA   | 02/10/1982 | 10        |

EDITAL n. 08/2026-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 12 do Edital de abertura n. 08/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.271, de 27 de março de 2026, **CONVOCA** candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para recomposição das vagas ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande/MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no Anexo Único deste Edital, para **receberem ORIENTAÇÕES** acerca da documentação necessária ao preenchimento da vaga e à formalização do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2026-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
**DATA:** 17 de SETEMBRO de 2026  
**HORÁRIO:** 8 HORAS  
**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – SEMED  
**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Ampla Concorrência

| Classificação | Candidato(a)                  |
|---------------|-------------------------------|
| 1             | AURÉLIO PAULO DE LUCENA XARÃO |
| 2             | LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA     |
| 3             | EWERTON ANTONIO GOMES         |
| 4             | LUIZ CARLOS AMORIM DE ABREU   |
| 5             | RICARDO MARQUES DA SILVA      |

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Cotista Negro

| Classificação | Candidato                  |
|---------------|----------------------------|
| 1             | ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA  |
| 2             | ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO |

EDITAL n. 11/2026-37

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 10 do Edital de Abertura n. 11/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.276, de 1º de abril de 2026, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuação na função de **MOTORISTA**, para recomposição de vagas ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande/MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no **Anexo Único** deste Edital, para **receberem ORIENTAÇÕES** acerca da documentação necessária ao preenchimento da vaga e à formalização do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 11/2026-37

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
**DATA:** 17 de SETEMBRO de 2026  
**HORÁRIO:** 08 HORAS  
**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

FUNÇÃO: MOTORISTA

| Classificação | Candidato                                                                                                                        |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 163           | GILSON PEREIRA DE SOUZA                                                                                                          |
| 164           | Candidato Convocado pela Vaga Reservada ao Cotista Negro (12º), através do Diogrande n. 8.364, de 23 de junho de 2026 (Pág. 28). |
| 165           | OTÁVIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO                                                                                                    |

ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO PARA REVISÃO ADMINISTRATIVA INTERPOSTO EM FACE DO EDITAL n. 16/2026-03, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.460, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/REME/SEMED/PMCG.

Edital n. 16/2026-01 – Publicado no Diogrande n. 8.428, de 14 de agosto de 2026.

Edital n. 16/2026-03 – Publicado no Diogrande n. 8.460, de 11 de setembro de 2026.

| FUNÇÃO: MERENDEIRO                                 |                                                                                                                                               |                                          |                                                                           |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Candidata                                          | Revisão Administrativa                                                                                                                        | Classificação                            | Apresentação                                                              |
| CLEIDE SILVA DE ALENCAR<br><br>Inscrição n. 197935 | Pedido de Reconsideração julgado procedente para inclusão do nome da candidata no Anexo Único do Edital n. 16/2026-03, totalizando 80 pontos. | 6ª A<br><br>Região Urbana: Anhanduizinho | 17 de setembro de 2026, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação. |

CAMPO GRANDE, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL n. 16/2026-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n. 16/2026-01, publicado no Diogrande n. 8.428, de 14 de agosto de 2026 (Edição Extra), **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **MERENDEIRO**, visando ao preenchimento das vagas remanescentes da última convocação realizada, bem como proceder à recomposição das vacâncias ocorridas no período e, portanto, **não implicando aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação** – no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande/MS, conforme **relação nominal, local, data e horário** informados no **Anexo Único** a este Edital, para **receberem ORIENTAÇÕES** acerca da documentação necessária ao preenchimento da vaga e à formalização do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 16/2026-04

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS  
**DATA:** 17 de SETEMBRO de 2026  
**HORÁRIO:** 13H30MIN.  
**LOCAL:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho – SEMED  
**ENDEREÇO:** Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

REGIÃO DO ANHANDUIZINHO

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                            |
|---------------|-----------------------------------------|
| 1             | MARIA APARECIDA PEDROSA DOS SANTOS      |
| 2             | SOLANGE BARBIERI LOPES                  |
| 3             | VIVIANE WOLFF                           |
| 4             | ELAINE BARBOSA DA SILVA                 |
| 5             | CALINE DE SOUZA LOPES                   |
| 6             | VANUZA DOMINGOS                         |
| 6 A           | CLEIDE SILVA DE ALENCAR                 |
| 7             | FABIANA DE ALMEIDA SILVA LOPES          |
| 8             | HELIO ALVES TINOCO                      |
| 9             | FRANCIELY JANUARIO DE SOUZA DOS SANTOS  |
| 10            | FRANCIELI DE OLIVEIRA GRACIANO          |
| 11            | ADRIANA DE SOUZA MODESTO                |
| 12            | VANESSA BEATRIZ NEVES                   |
| 13            | ELIANE SANTOS DE SOUZA                  |
| 14            | EDER HENRIQUE DELMONDES SILVA           |
| 15            | MARIA OLINDA FLORIANO DE SÁ             |
| 16            | CLEONICE DE LIMA                        |
| 17            | SOLANGE SOUZA SANTOS                    |
| 18            | ROSINEIA PEIXOTO DE AZEVEDO DE OLIVEIRA |
| 19            | ELIANE CURTO                            |
| 20            | KARINA MENDES LIMA                      |
| 21            | ELIZABETE CAMPOS PEREIRA                |
| 22            | JANAINA DA ROSA CUNHA ALMEIDA           |
| 23            | PATRICIA CARVALHO DA SILVA              |
| 24            | HELLEN CRISTIANNE FLORES DA SILVA       |
| 25            | GRACE KELLY DA SILVA                    |
| 26            | INGRID CRISTINA GONÇALVES               |
| 27            | GEOVANA DA SILVA PESSOA                 |
| 28            | SOLANGE DE AMORIM RODRIGUES             |
| 29            | ROSILENE TORRES                         |

|    |                         |
|----|-------------------------|
| 30 | ALESSANDRA LUCAS FALCÃO |
|----|-------------------------|

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| 1 ao 9        | Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 10            | CRISTIANE GUSMÃO                                      |
| 11            | ISABEL DE ARRUDA RIBEIRO                              |
| 12            | ANDREIA FRANCISCA GOMES DA SILVA                      |

REGIÃO DO BANDEIRA

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                         |
|---------------|--------------------------------------|
| 1             | MARCIA SOUZA SANTOS                  |
| 2             | SUELI MAGALHAES PASSOS               |
| 3             | VICENCIA DENIZ DE OLIVEIRA           |
| 4             | CLAUDETE DA SILVA RAMOS              |
| 5             | DULCINEIA MENDES DA SILVA            |
| 6             | LUCIANA GUILHERMINA VICENTE          |
| 7             | ANDRÉIA PAULA GOMES                  |
| 8             | WANIA PEREIRA DOS SANTOS             |
| 9             | ZILDA RIBEIRO DA ROCHA               |
| 10            | GENI SUFIA SANTANA DA SILVA          |
| 11            | ELY MARINHO DA SILVA                 |
| 12            | ADRIANE PIRES DE OLIVEIRA            |
| 13            | FERNANDA BENITES                     |
| 14            | JESSICA FRANCINE PEREIRA MACEDO      |
| 15            | LUCIANA LEAL DE MATOS DOS ANJOS      |
| 16            | EREDIR HORACIO DA SILVA              |
| 17            | CLEUZA OLIVEIRA DE CARVALHO          |
| 18            | VALDETE NUNES DE LIMA                |
| 19            | ROSYMARE ROMEIRO MONTIEL DE OLIVEIRA |
| 20            | MARCIA REGINA AIALA SIMAS DA SILVA   |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| 1 a 2         | Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 3             | MARCIVANIA RODRIGUES ALVES                            |
| 4             | EDIA CATARINA PEREIRA DE BRITO                        |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Indígena)

| Classificação | Candidato(a)               |
|---------------|----------------------------|
| 1             | NARCINEI ALFREDO FRANCISCO |

REGIÃO DO CENTRO

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                           |
|---------------|----------------------------------------|
| 1             | ILSA MARTINS                           |
| 2             | LUZINETE MIRANDA                       |
| 3             | SIDNEY ARRUDA DE JESUS                 |
| 4             | LIDIA TAYANE DE SOUZA BATISTA GRACIANO |
| 5             | ROSELI VIEIRA DA SILVA                 |
| 6             | LEONEIDE NAZARETH DE LARA              |

REGIÃO DO DISTRITO DE ANHANDUÍ

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                 |
|---------------|------------------------------|
| 1             | ROSEMEIRE RODRIGUES DE ABREU |
| 2             | ELIANE OLIVEIRA CASTRO       |
| 3             | FRANCIELI DE SOUZA VERA      |

REGIÃO DO IMBIRUSSU

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                    |
|---------------|---------------------------------|
| 1             | SUELI FERREIRA                  |
| 2             | IVANETE PEREIRA DA SILVA CABRAL |
| 3             | ELESCIA CAMILO DOS SANTOS       |
| 4             | DENISE MACIEL DA COSTA          |
| 5             | CRISTINA ORTIZ                  |
| 6             | MARIA JOSE VIEIRA MACIEL        |
| 7             | VANUZA VICENTE FERMIANO         |
| 8             | GUILERMINA CORDOVA              |
| 9             | ROSEMARY PEREIRA DA SILVA       |
| 10            | AGRIPINA DA SILVA ENCINA        |
| 11            | MARIA EDITE GONÇALVES DA ROCHA  |

|    |                                      |
|----|--------------------------------------|
| 12 | MARIA JOSE DA SILVA MOURA            |
| 13 | MARIA SANDRA FERREIRA ALVES DA SILVA |
| 14 | FRANCISCA HELENICE DA SILVA BRITO    |
| 15 | MARIA ODETE MATHEUS                  |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                        |
|---------------|-----------------------------------------------------|
| 1             | Candidata Convocada pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 2             | JOSIANE DE FREITAS MORAIS VIEIRA                    |

REGIÃO DO LAGOA

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                       |
|---------------|------------------------------------|
| 1             | ROZELI ALBUQUERQUE ROMERO          |
| 2             | VALMIRIA SOARES FERREIRA           |
| 3             | NELCINDA PEREIRA FERREIRA SANTANA  |
| 4             | ANILDA SCHMIT FINGER               |
| 5             | IVONETE BARBINO                    |
| 6             | ANA KAROLLYNE SOUZA DA SILVA       |
| 7             | MARILUCE SANTANA DELMONDES         |
| 8             | MARLENE TEOFILA MARTINS PIRES      |
| 9             | ROSENEIDE NUNES DE ALMEIDA         |
| 10            | ADRIANA NASCIMENTO FLORES          |
| 11            | ALEXANDRE RODRIGUES PARRA          |
| 12            | ALINE BRITEZ DA SILVA              |
| 13            | KARLA CAROLINE GALHANO DOS SANTOS  |
| 14            | CELINA FLORES FARIA                |
| 15            | MARIA FERREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA |
| 16            | LUCIA SAUCEDO MEDINA TAVARES       |
| 17            | ELIZANDRA DE SOUSA                 |
| 18            | JANETE ALVES PEREIRA DE FIGUEIREDO |
| 19            | ZENEIDE DIAS DA SILVA              |
| 20            | KARINY DA SILVA MIRANDA            |
| 21            | THALYA TINOCO ORTEGA               |
| 22            | GENIR DA CUNHA MENDES              |
| 23            | LENILDA SANTOS                     |
| 24            | ELAINE DA GLORIA CARRETONI         |
| 25            | ELIENE ALVES DE PAULA SOUZA        |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| 1 a 6         | Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 7             | ADELAIDE DIAS DE FREITAS                              |
| 8             | VANDERLEIA MARIA DE SANTANA DA CRUZ                   |

REGIÃO DO PROSA

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                                 |
|---------------|----------------------------------------------|
| 1             | LUCIENE ALVARENGA FERREIRA                   |
| 2             | MARIA CRISTINA CANHETE                       |
| 3             | MARLENE DOS SANTOS                           |
| 4             | NADEGENARA DE SOUZA PAPA                     |
| 5             | LUCIMAR NILDA SOARES DA SILVA                |
| 6             | FRANCIELLE MORAIS RODRIGUES                  |
| 7             | KEYTIANE CRISTINE CAMPOS SOUZA ALVES RIBEIRO |
| 8             | SANDRA MARA FEITOSA DO NASCIMENTO CRISTALDO  |
| 9             | MARILENE RODRIGUES GOMES                     |
| 10            | JAQUELINE SABRINA LARICA ROSA                |
| 11            | DANIELA FERREIRA DA SILVA                    |
| 12            | JANAYNA ORTIZ LOPES                          |
| 13            | MARIA GUEDES DE ANDRADE                      |
| 14            | LUCINEIDE DA SILVA EUGENIO                   |
| 15            | REGINA CARLA ROCHA VALADÃO                   |
| 16            | RENATA GONÇALVES FERNANDES                   |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| 1 a 3         | Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 4             | THAYNARA DA COSTA PAES VIEIRA                         |

REGIÃO DO SEGREDO

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Ampla Concorrência)

| Classificação | Candidato(a)                               |
|---------------|--------------------------------------------|
| 1             | VANESSA APARECIDA ARAUJO NOGUEIRA NOGUEIRA |

|    |                                         |
|----|-----------------------------------------|
| 2  | SEUMA BRANDAO DO VAU                    |
| 3  | ZILDA DE FATIMA NETTO                   |
| 4  | SUELEN ANDRESSA DA SILVA FANTI          |
| 5  | LUCIMAR FERREIRA ARANTES                |
| 6  | MARIA JOSE CORREA DA SILVA DOS REIS     |
| 7  | ROZENI MARIA SANTANA                    |
| 8  | FABIO CESAR FERREIRA DE ANDRADE         |
| 9  | RENATA ADORVINA DE CAMARGO              |
| 10 | CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS              |
| 11 | ANA PAULA MARTINS DA SILVA              |
| 12 | BRUNO GONÇALVES THEODORO                |
| 13 | SANDRA DA CONCEICAO OLIVEIRA            |
| 14 | REGIANE SOUZA OLIVEIRA                  |
| 15 | MARIANE GONÇALVES MARCOS                |
| 16 | IRENE TEIXEIRA DE SOUZA                 |
| 17 | LAIS DOS SANTOS CENTURION               |
| 18 | IZADORA DOS REIS IFRAN                  |
| 19 | MARIA ANDRELINA RODRIGUES DOS SANTOS    |
| 20 | ILZE DE SOUSA FERREIRA BARBOSA          |
| 21 | ADRIANA BALBINO DE SOUZA                |
| 22 | MARIANA NOGUEIRA NANTES                 |
| 23 | LUANA SALOMAO GAMA                      |
| 24 | GISLAINE DE OLIVEIRA                    |
| 25 | PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Negro)

| Classificação | Candidato(a)                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| 1 a 8         | Candidatos Convocados pela Vaga da Ampla Concorrência |
| 9             | DANUBIA AFONSO XAVIER                                 |
| 10            | DINA OLIVEIRA DA SILVA                                |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista PcD)

| Classificação | Candidato(a)           |
|---------------|------------------------|
| 1             | BEATRIZ DA SILVA ROQUE |

FUNÇÃO: MERENDEIRO (Cotista Indígena)

| Classificação | Candidato(a)       |
|---------------|--------------------|
| 1             | JUVENTINA DA SILVA |

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 01 DE AGOSTO DE 2026, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 19, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 106, da Lei Federal n. 14133/2021.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 19, de 01 de agosto de 2024.  
**PRAZO** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 19, de 01 de agosto de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2028.  
**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, Walter Guedes da Silva.

CAMPO GRANDE/MS, 01 de agosto de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2026, AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 106, da Lei Federal n. 14133/2021.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 03, de 10 de setembro de 2024.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação n. 03, de 10 de setembro de 2024, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2028.  
**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, Camila Celeste Ferreira Brandão Ítavo.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO IES Nº 5/2026.  
**PARTES:** Município de Campo Grande – MS o a Associação Nacional Dos Servidores Públicos, da Previdência e da Seguridade Social - ANASPS.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o Edital n. 02/GEPEP/SEGES/2024, a Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar em vigor.  
**OBJETO:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional a estudantes matriculados em cursos do ensino superior mantidos pela CREDENCIADA em órgãos e entidades da PREFEITURA, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.  
**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados de 10 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada a apresentação dos documentos para credenciamento.  
**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, Alexandre Barreto Lisboa.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO IES Nº 8/2026.  
**PARTE:** Município de Campo Grande – MS o Ministério da Educação por intermédio do Instituto Nacional de Educação de Surdos.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o Edital n. 02/GEPEP/SEGES/2024, a Lei n. 14.133/2021 e legislação complementar em vigor.  
**OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objeto a integração do Município com o Ministério da Educação, através de estágio curricular obrigatório e atividades complementares dos cursos de Graduação, mediante atuação de acadêmicos na soma de estágio supervisionado, no desenvolvimento das atividades, projetos e programas da interveniente.  
**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados de 10 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada a apresentação dos documentos para credenciamento.  
**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, Solange Maria da Rocha.

CAMPO GRANDE/MS, 10 de setembro de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL**

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.  
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, “É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência”.  
**MULTA** = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 004/2026

| Proprietário            | Bairro / Parcelamento               | Q  | L  | Notif. | Inf |
|-------------------------|-------------------------------------|----|----|--------|-----|
| DIOCESE DE CAMPO GRANDE | SEMINARIO / FAZENDA SEM DENOMINACAO | 00 | A2 | 542905 | A   |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.  
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei nº 2.909/1992 - É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência.  
**MULTA** = R\$ 1.695,25 a R\$ 6.781,00

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 005/2026

| Proprietário                       | Bairro / Parcelamento                          | Q  | L   | Notif. | Inf |
|------------------------------------|------------------------------------------------|----|-----|--------|-----|
| ALEXANDRE AKIHITTO GUEDES SHISHIDO | MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS | 22 | 1A5 | 547109 | A   |
| EDNA MARIA CORREIA DE LIMA         | NASSER / LOTEAMENTO BOM RETIRO                 | 17 | 25  | 546624 | A   |
| ESPOLIO DE ULYSSES CONCEICAO       | SOBRINHO / DESMEMBRAMENTO DESMEMB AVIACAO      | -  | 5J  | 546595 | A   |
| JOAQUIM RECALDES DOS SANTOS JUNIOR | MATA DO SEGREDO / LOTEAMENTO NORTH PARK        | 16 | 13  | 547105 | A   |
| JOSE BATISTA DOS SANTOS            | MATA DO SEGREDO / LOTEAMENTO NORTH PARK        | 16 | 14  | 547104 | A   |
| KATSUE KATO                        | SEMINARIO / JARDIM SEMINARIO                   | 10 | 02  | 546623 | A   |
| MARCOS GUISSON ASATO               | MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS | 22 | 1A7 | 547106 | A   |
| MARISA HIROKO KOBAYASHI HIGA       | MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS | 22 | 05  | 547112 | A   |
| MARISA HIROKO KOBAYASHI HIGA       | MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS | 22 | 06  | 547111 | A   |
| MARISA HIROKO KOBAYASHI HIGA       | MATA DO SEGREDO / JARDIM JARDIM DAS CEREJEIRAS | 22 | 07  | 547110 | A   |

|                   |                         |    |    |        |   |
|-------------------|-------------------------|----|----|--------|---|
| RICARDO DIAS ORTT | CARANDA / VILA NASCENTE | 25 | 01 | 546062 | A |
| RICARDO DIAS ORTT | CARANDA / VILA NASCENTE | 25 | 02 | 546063 | A |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 060/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.  
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 16 da Lei nº 2.909/1992 - Por não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.  
**MULTA** = R\$ 33,91 por metro de testada  
B) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação.  
**MULTA** = R\$ 33,91 por metro de testada  
C) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana.  
**MULTA** = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00  
D) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.  
**MULTA** = 33,91 por metro de testada

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 060/2026

| PROPRIETÁRIO                          | BAIRRO / PARCELAMENTO                         | Q   | L   | NOTIF. | INF |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-----|-----|--------|-----|
| AIRES HERCULANO                       | PANAMA / JARDIM JARDIM DO ZE PEREIRA SETOR IV | 29  | 20  | 544772 | C   |
| BEATRIZ TAVARES COSTA CARVALHO        | VILASBOAS / JARDIM JARDIM AUXILIADORA         | 27  | 15  | 546485 | B   |
| BEATRIZ TAVARES COSTA CARVALHO        | VILASBOAS / JARDIM JARDIM AUXILIADORA         | 27  | 18  | 546479 | C   |
| BEATRIZ TAVARES COSTA CARVALHO        | VILASBOAS / JARDIM JARDIM AUXILIADORA         | 27  | 16  | 546480 | C   |
| CAROLINA MENDES DE MORAIS             | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA           | 193 | 10  | 544675 | B   |
| CLAUDINEI FRANCISCO DE AZEVEDO        | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA           | 301 | 12  | 544922 | B   |
| CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | ESTRELA DALVA / LOTEAMENTO TAQUARAL BOSQUE    | 032 | 04  | 546523 | B   |
| EDINALDO SILVA DE OLIVEIRA            | NOVA LIMA / JARDIM JARDIM COLUMBIA            | 85  | 10  | 545969 | C   |
| EDUARDO PEREIRA BRANDAO               | POPULAR / JARDIM JARDIM ITALIA                | 15  | 24  | 546920 | C   |
| ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA   | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA              | 94  | 11  | 545258 | C   |
| ENZO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA       | PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS         | 15  | 07  | 546908 | C   |
| ESPOLIO DE EVA PEREIRA GOMES          | RITA VIEIRA / JARDIM JARDIM ITAMARACA         | 32  | 11  | 544237 | C   |
| ESPOLIO DE GERSON MATOS DESTRO        | PLANALTO / VILA CORUMBA                       | 02  | 16  | 545947 | C   |
| ESPOLIO DE JOSE PAULO PEREIRA         | PLANALTO / VILA SAO MANOEL                    | 14  | 0CX | 545948 | C   |
| ESPOLIO DE KOSHIN NAKAYAMA            | POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS           | 14  | 24  | 546860 | C   |
| G2 CONSTRUCOES LTDA                   | POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS           | 67  | 22  | 546867 | C   |
| GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA            | PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS         | 10  | 16  | 546889 | C   |
| GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA            | PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS         | 10  | 17  | 546888 | C   |
| IBRAHIM YOUSSEF                       | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA              | 49  | 13  | 545378 | B   |
| INOCENCIO BENITES                     | PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS         | 09  | 34  | 546887 | C   |
| ISABELE DOS REIS MARTINS DUARTE       | VILASBOAS / PARQUE PARQUE DALLAS              | -   | 13  | 546097 | C   |
| JOAO HENRIQUE DA SILVA                | POPULAR / JARDIM JARDIM ITALIA                | 15  | 25  | 546925 | C   |
| JOAO HENRIQUE DA SILVA                | POPULAR / JARDIM JARDIM ITALIA                | 15  | 25  | 546922 | B   |
| LAURA MARCIA ROSA DOS SANTOS          | SEMINARIO / BAIRRO PORTAL DO GRAMADO          | 06  | 28  | 546879 | D   |
| LUCIANA PAVAO DA SILVA                | POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS           | 05  | 13  | 546852 | D   |

|                                         |                                           |     |     |        |   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-----|-----|--------|---|
| LUCIANA PAVAO DA SILVA                  | POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS       | 05  | 13  | 546851 | C |
| MANOEL FELIX DOS REIS                   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA       | 203 | 09  | 544806 | B |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 01  | 01  | 546918 | C |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 01  | 20  | 546916 | B |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 01  | 20  | 546915 | A |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 02  | 09  | 546913 | B |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 02  | 09  | 546912 | A |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 02  | 09  | 546911 | C |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 02  | 07  | 546884 | A |
| MANUEL TAVARES MARQUES                  | SEMINARIO / VILA SARAIVA                  | 02  | 07  | 546883 | C |
| MARIA GERONIMA DE LARA BARBOSA          | JARDIM DOS ESTADOS / VILA ACLIMACAO       | 06  | 01  | 546458 | D |
| MAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI | SANTA FE / LOTEAMENTO ROYAL PARK          | 01  | 1F2 | 544492 | B |
| NF IMOVEIS LTDA                         | PANAMA / LOTEAMENTO RESIDENCIAL BUZIOS    | 05  | 25  | 546876 | A |
| ROMEU GAMA DO CARMO                     | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA       | 219 | 15  | 546859 | D |
| ROMEU GAMA DO carmo                     | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA       | 219 | 14  | 546858 | D |
| ROMEU GAMA DO CARMO                     | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA       | 219 | 13  | 546854 | D |
| ROMEU GAMA DO CARMO                     | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA       | 219 | 11  | 546853 | D |
| SANTA FE CONSTRUTORA LTDA               | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO | 11  | 12  | 546948 | C |
| SANTA FE CONSTRUTORA LTDA               | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL TOLENTINO | 11  | 13  | 546947 | C |
| SIMARA NOVAK OKUMOTO                    | AERO RANCHO / JARDIM JARDIM AERO RANCHO   | 89A | 10  | 546977 | A |
| SIMARA NOVAK OKUMOTO                    | AERO RANCHO / JARDIM JARDIM AERO RANCHO   | 89A | 10  | 546976 | B |
| SIMARA NOVAK OKUMOTO                    | AERO RANCHO / JARDIM JARDIM AERO RANCHO   | 89A | 10  | 546975 | C |
| WILLIAN CASTRO                          | PANAMA / LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS     | 09  | 35  | 546886 | C |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 061/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.  
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| A) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirigos e mantê-los em perfeito estado de conservação.<br><b>MULTA</b> = R\$ 33,91 por metro de testada       |
| B) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana.<br><b>MULTA</b> = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00                                                                                                                                                                                                               |
| C) Art. 37 da Lei nº 2.909/1992 - Por instalar toldo na edificação em desacordo com as especificações.<br><b>MULTA</b> = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00                                                                                                                                                                                   |
| D) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.<br><b>MULTA</b> = 33,91 por metro de testada                                                                                                     |
| E) Art. 16 da Lei nº 2.909/1992 - Por não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.<br><b>MULTA</b> = R\$ 33,91 por metro de testada |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 061/2026

|                     |                                    |    |    |        |     |
|---------------------|------------------------------------|----|----|--------|-----|
| PROPRIETÁRIO        | BAIRRO / PARCELAMENTO              | Q  | L  | NOTIF. | INF |
| ADILIO PEDRO LEUBET | NOVA LIMA / JARDIM JARDIM COLUMBIA | 73 | 02 | 544392 | B   |

|                                              |                                                        |      |      |        |   |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------|------|--------|---|
| ALBERTO YOUSSEF                              | GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA                        | -    | 04   | 546232 | E |
| ALBERTO YOUSSEF                              | GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA                        | -    | 04   | 546233 | A |
| ANA KAROLINA SOUZA                           | JACY / JARDIM JARDIM JACY                              | 64   | 14-F | 544525 | D |
| ANDREIA MARIA SERGIO                         | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 230  | 09   | 544880 | A |
| APARECIDO CAMARGO DA SILVA                   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 265  | 18   | 544895 | A |
| CLODOALDO PRATES SANTANA                     | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 233  | 11   | 545687 | A |
| DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS                    | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES            | 08   | 20   | 546627 | B |
| ELINA LUCIANA VICTOR CABRAL                  | GLORIA / VILA GLORIA                                   | 01   | 22   | 544162 | B |
| ELINA LUCIANA VICTOR CABRAL                  | GLORIA / VILA GLORIA                                   | 01   | 22   | 544163 | D |
| ESPOLIO DE FRANCISCO FLAVIO DA SILVA         | NOVA LIMA / JARDIM JARDIM ANACHE                       | 41   | 28   | 545460 | B |
| ESPOLIO DE JOAQUIM ALEXANDRE SILVA           | PLANALTO / VILA FELICIANA CAROLINA                     | 13   | 07   | 544499 | D |
| ESPOLIO DE JOAQUIM ALEXANDRE SILVA           | PLANALTO / VILA FELICIANA CAROLINA                     | 13   | 07   | 544498 | B |
| ESPOLIO DE JOSE PAULO PEREIRA                | PLANALTO / VILA SAO MANOEL                             | 14   | 0CX  | 546384 | D |
| ESPOLIO DE LUIZ NEVES DE AZEVEDO             | LEBLON / JARDIM JARDIM ANTARCTICA                      | AREA | AREA | 545372 | B |
| EVANIR MENDES DA SILVA DE LIMA               | SAO CONRADO / BAIRRO JARDIM SANTA EMILIA               | 93   | 03   | 546411 | E |
| FABRICIO ABDO FRANTZ                         | SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO                   | 56   | 13   | 544946 | B |
| FABRICIO ABDO FRANTZ                         | SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO                   | 56   | 12   | 544944 | B |
| FABRICIO ABDO FRANTZ                         | SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO                   | 56   | 13   | 544947 | A |
| FABRICIO ABDO FRANTZ                         | SANTO ANTONIO / BAIRRO SANTO ANTONIO                   | 56   | 12   | 544945 | A |
| FERZELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA    | NOVA LIMA / JARDIM JARDIM COLUMBIA                     | 77   | 09   | 544426 | B |
| FRANCISCO JOSE MEDEIROS DO AMARAL            | NOVA CAMPO GRANDE / LOTEAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BL 05 | -    | 30   | 546049 | B |
| GRACIELA DOS SANTOS MIRANDA                  | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES            | -    | 025  | 546254 | A |
| GRACIELA DOS SANTOS MIRANDA                  | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES            | -    | 26   | 546258 | A |
| GRACIELA DOS SANTOS MIRANDA                  | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES            | -    | 26   | 546257 | E |
| GUSTAVO DO CARMO TORRES                      | SAO CONRADO / BAIRRO BAIRRO JARDIM SAO CONRADO         | 26   | 23   | 545919 | B |
| IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-MISSOES | BAIRRO AMAMBAI                                         | -    | -    | 544287 | C |
| LIBERATO PEREIRA MARCONDES                   | POPULAR / JARDIM JARDIM AEROPORTO                      | 23   | 14   | 544979 | B |
| LIBIO NEVES VAZ                              | GUANANDI / BAIRRO BAIRRO GUANANDY                      | 11   | 04   | 544528 | D |
| LOJA MACONICA ESTRELA DO SUL N 3             | VILASBOAS / VILA PORTINHO F PACHE                      | -    | -    | 545886 | A |
| LOURDES BORGES DE REZENDE                    | SOBRINHO / VILA JARDIM LEONIDIA                        | -    | 01   | 546265 | D |
| MARCOS DE OLIVEIRA CAMARGO                   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 273  | 14   | 545435 | A |
| MARIA JOSE DOS SANTOS                        | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 268  | 12   | 544899 | A |
| MARIA MADALENA DE SOUZA                      | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 300  | 04   | 545795 | A |
| MARITANI DE FATIMA DA SILVA                  | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 274  | 12   | 545441 | A |
| MIGUEL JOAO ABDO                             | SANTO AMARO / JARDIM JARDIM PALMIRA                    | -    | 16   | 546269 | D |
| NORMA DA SILVA                               | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 274  | 14   | 545439 | A |
| OAT-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA           | NASSER / LOTEAMENTO AGUA LIMPA PARK                    | 09   | 12   | 544295 | A |
| OAT-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA           | NASSER / LOTEAMENTO AGUA LIMPA PARK                    | 09   | 12   | 544294 | E |
| ORFIRIA DE OLIVEIRA SANTOS                   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                    | 304  | 05   | 545222 | A |
| ROGERIO FELIX DA CUNHA                       | PLANALTO / VILA ALTO SUMARE                            | 08   | 14   | 544587 | E |

|                                |                                                    |     |    |        |   |
|--------------------------------|----------------------------------------------------|-----|----|--------|---|
| SANTA FE CONSTRUTORA LTDA      | NASSER / LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO CERRADO | 11  | 02 | 546628 | B |
| TONY ELIAS KARMOUCHE           | CARLOTA / VILA MORUMBI SECCAO A                    | 16  | 04 | 546436 | E |
| TONY ELIAS KARMOUCHE           | CARLOTA / VILA MORUMBI SECCAO A                    | 16  | 04 | 546437 | A |
| TONY ELIAS KARMOUCHE           | CARLOTA / VILA MORUMBI SECCAO A                    | 16  | 04 | 546435 | B |
| TULIO PEREIRA DE SOUZA         | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                | 192 | 17 | 545610 | B |
| TULIO PEREIRA DE SOUZA         | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                | 192 | 17 | 545611 | A |
| VERA LUCIA ANTEVERE MAZZAROTTO | PLANALTO / VILA ALTO SUMARE                        | 08  | 18 | 544589 | D |
| VERA LUCIA ANTEVERE MAZZAROTTO | PLANALTO / VILA ALTO SUMARE                        | 08  | 18 | 544588 | B |
| WALTER LEANDRO PATRIZI GREFF   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                | 106 | 4R | 545420 | B |
| WALTER LEANDRO PATRIZI GREFF   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                | 106 | 4R | 545421 | E |
| WALTER LEANDRO PATRIZI GREFF   | NOVA LIMA / BAIRRO BAIRRO NOVA LIMA                | 106 | 4R | 545422 | D |
| YOUSSEF AMIM YOUSSEF           | GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA                    | -   | 10 | 546256 | E |
| YOUSSEF AMIM YOUSSEF           | GLORIA / JARDIM JARDIM ALVORADA                    | -   | 09 | 546255 | E |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 062/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.  
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| A) Art. 11 da Lei nº 2.909/1992 - Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público.<br><b>MULTA</b> = R\$ 678,10 a R\$ 3.390,50                                                                                                                                                                                            |
| B) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação.<br><b>MULTA</b> = R\$ 33,91 por metro de testada         |
| C) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana.<br><b>MULTA</b> = R\$ 3.390,50 a R\$ 13.562,00                                                                                                                                                                                                                |
| D) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.<br><b>MULTA</b> = 33,91 por metro de testada                                                                                                      |
| E) Art. 16 da Lei nº 2.909/1992 - Por não construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitto de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.<br><b>MULTA</b> = R\$ 33,91 por metro de testada |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 062/2026

|                                       |                                            |    |    |        |     |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|----|----|--------|-----|
| PROPRIETÁRIO                          | BAIRRO / PARCELAMENTO                      | Q  | L  | NOTIF. | INF |
| COELHO & FERNANDES LTDA ME            | BAIRRO JARDIM MONTEVIDEU                   | -  | -  | 546594 | A   |
| CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | ESTRELA DALVA / LOTEAMENTO TAQUARAL BOSQUE | 32 | 04 | 546522 | E   |
| CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | ESTRELA DALVA / LOTEAMENTO TAQUARAL BOSQUE | 32 | 04 | 546521 | C   |
| EDUARDO BELLINI MARIN                 | VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR           | 28 | 26 | 546739 | E   |
| ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA   | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA           | 94 | 10 | 545257 | B   |
| ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA   | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA           | 94 | 10 | 545256 | E   |
| ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA   | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA           | 94 | 10 | 545255 | C   |
| ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA   | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA           | 94 | 11 | 545260 | B   |
| ELIANE CRISTINA HIDALGO GOMES MOURA   | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA           | 94 | 11 | 545259 | E   |
| ESPOLIO DE BELARMINO BARBOSA DE SOUZA | PANAMA / JARDIM JARDIM PANAMA              | 08 | 04 | 546791 | B   |
| ESPOLIO DE IVO PATROCINIO             | CORONEL ANTONINO / BAIRRO CORONEL ANTONINO | 62 | 05 | 546415 | B   |

|                                      |                                                             |      |      |        |   |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------|------|--------|---|
| ESPOLIO DE JOAO MIRANDA              | SANTO AMARO / VILA ALMEIDA 2 SECCAO                         | 55   | 06   | 544210 | A |
| ESPOLIO DE KOSHIN NAKAYAMA           | POPULAR / JARDIM JARDIM DAS REGINAS                         | 14   | 24   | 546861 | B |
| ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA | GLORIA / VILA CASTELO                                       | 07   | 09   | 547013 | D |
| ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA | GLORIA / VILA CASTELO                                       | 07   | 10   | 547015 | D |
| ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA | GLORIA / VILA CASTELO                                       | 07   | 00   | 547016 | C |
| ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA | GLORIA / VILA CASTELO                                       | 07   | 00   | 547017 | D |
| ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA | GLORIA / VILA CASTELO                                       | 07   | 09   | 547012 | C |
| ESPOLIO DE MARIA LOURDES LOPES BACHA | GLORIA / VILA CASTELO                                       | 07   | 10   | 547014 | C |
| EXPRESSO REAL LTDA                   | SANTO ANTONIO / JARDIM JARDIM IMA                           | 36   | 23   | 546721 | B |
| FARID JAMIL GEORGES                  | VILASBOAS / JARDIM JARDIM MANSUR                            | 15   | 10   | 546533 | C |
| GABRIEL RODRIGUES LUCAS              | TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR                  | 21   | 06   | 546442 | C |
| GERIVALDO CERQUEIRA DE CARVALHO      | CARLOTA / JARDIM RESIDENCIAL JARDIM ITAPEMA                 | 01   | 09   | 546984 | C |
| GERIVALDO CERQUEIRA DE CARVALHO      | CARLOTA / JARDIM RESIDENCIAL JARDIM ITAPEMA                 | 01   | 08   | 546983 | C |
| GERIVALDO CERQUEIRA DE CARVALHO      | CARLOTA / JARDIM RESIDENCIAL JARDIM ITAPEMA                 | 01   | 07   | 546982 | C |
| GILSON DE ARAUJO SMOLARI             | LOS ANGELES / JARDIM UIRAPURU                               | 27   | 09   | 546762 | C |
| JOAO CELSON MOREIRA BRUM             | NOVA CAMPO GRANDE / LOTEAMENTO NOVA CAMPO GRANDE BL 05      | -    | 18A  | 545937 | D |
| JOAO JOANONI PEDREIRO                | PIONEIROS / LOTEAMENTO RECANTO DAS ANDORINHAS               | 04   | 12   | 546980 | B |
| JOAO JOANONI PEDREIRO                | PIONEIROS / LOTEAMENTO RECANTO DAS ANDORINHAS               | 04   | 12   | 546981 | E |
| JOSE CHAIA                           | AERO RANCHO / GRANJA GRANJA SAO LUIZ                        | CHAC | 22   | 547003 | C |
| LUCIANA GOMES RODRIGUES QUEIROZ      | NOVOS ESTADOS / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO AMAZONAS | 18A  | 08   | 546538 | B |
| LUCIANA GOMES RODRIGUES QUEIROZ      | NOVOS ESTADOS / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO AMAZONAS | 18A  | 08   | 546537 | E |
| LUCIANA GOMES RODRIGUES QUEIROZ      | NOVOS ESTADOS / CONJUNTO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO AMAZONAS | 18A  | 08   | 546536 | C |
| LUIS ANTONIO BARBALHO E SILVA        | TIRADENTES / JARDIM VITORIA                                 | -    | 08   | 546076 | C |
| LUIZ FERNANDO BUAINAIM               | VERANEIO / JARDIM VERANEIO                                  | -    | 10   | 546168 | D |
| MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO          | TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR                  | 26   | 22   | 546450 | C |
| MANOEL SANTOS ASSENCAO JUNIOR        | RITA VIEIRA / PARQUE RITA VIEIRA                            | 39   | 11   | 547029 | E |
| MENDEL MOISES GLAYCHMAN              | VILASBOAS / VILA VILASBOAS                                  | 59   | 14R2 | 546712 | D |
| MENDEL MOISES GLAYCHMAN              | VILASBOAS / VILA VILASBOAS                                  | 59   | 14R2 | 546709 | C |
| OZANIS MAIDANA DA SILVA              | CORONEL ANTONINO / PARQUE PARQUE IZABEL GARDEN`S            | 07   | 04   | 546786 | C |
| PAULO WERLANG                        | NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA                     | 07   | 24   | 546531 | C |
| PAULO WERLANG                        | NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA                     | 02   | 03   | 546535 | E |
| PAULO WERLANG                        | NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA                     | 02   | 03   | 546534 | C |
| PAULO WERLANG                        | NOVOS ESTADOS / JARDIM JARDIM JACARANDA                     | 07   | 24   | 546532 | D |
| Q10 HOLDING LTDA                     | SANTA FE / BAIRRO VIVENDAS DO BOSQUE                        | 18   | 10   | 544500 | C |
| RAMON RACHIDE DUARTE                 | TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR                  | 25   | 18   | 546452 | C |
| ROSELI TAVARES DE FREITAS            | CENTENARIO / FAZENDA SEM DENOMINACAO                        | AREA | 41B  | 546998 | C |
| SHARA ROSANA BERTO NESRALLA          | TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR                  | 26   | 14   | 546455 | C |
| SIMONE RODRIGUES MENDES              | TIRADENTES / JARDIM JARDIM CRISTO REDENTOR                  | 19   | 02   | 546441 | C |

|                          |                                      |    |     |        |   |
|--------------------------|--------------------------------------|----|-----|--------|---|
| TCA TRANSPORTES LTDA     | CARANDA / BAIRRO<br>CARANDA BOSQUE I | 05 | 17A | 545240 | D |
| WILSON GRACIANO<br>LEITE | VILASBOAS / JARDIM<br>JARDIM MANSUR  | 28 | 25  | 546740 | E |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 063/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.  
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A) Art. 18 § 1º, inciso II da Lei nº 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999 - Calçada em mau estado de conservação em pelos menos 1/5 da sua totalidade. (OBS: as calçadas dever ser de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. também devem seguir as especificações que determinar a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso).<br><b>MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada</b> |
| B) Art. 18-A da Lei nº 2.909/1992 - Por não limpeza de propriedade urbana.<br><b>MULTA = R\$ 3.219,00 a R\$ 12.876,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| C) Art. 12 da Lei nº 2.909/1992 - É proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública.<br><b>MULTA = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| D) Art. 18 da Lei nº 2.909/1992 - Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação.<br><b>MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada</b>                                                                                                                                                                                                              |
| E) Art. 24, § 2º da Lei nº 2.909/1992 - É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.<br><b>MULTA = 32,19 por metro de testada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 063/2026

| PROPRIETÁRIO                                | BAIRRO / PARCELAMENTO                                              | Q  | L  | NOTIF. | INF |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|----|--------|-----|
| AIDA CAVALHEIRO DE CARVALHO                 | BATISTAO / BAIRRO<br>BAIRRO SAO JORGE DA LAGOA                     | 09 | 26 | 543448 | D   |
| ANTONIO FELIX DA COSTA                      | SANTO AMARO / LOTEAMENTO<br>COOPHATRABALHO                         | 22 | 26 | 542727 | G   |
| CLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA                 | CORONEL ANTONINO / VILA VILA JARDIM<br>IMPERIAL                    | 07 | 02 | 542912 | D   |
| CLEUZA DE OLIVEIRA DA SILVA                 | CORONEL ANTONINO / VILA VILA JARDIM<br>IMPERIAL                    | 07 | 02 | 542911 | B   |
| COMERCIAL E INDUSTRIAL<br>MADEIREIRA LTDA   | SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO<br>MONTE CASTELO                     | 22 | 11 | 542718 | B   |
| COMERCIAL E INDUSTRIAL<br>MADEIREIRA LTDA   | SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO<br>MONTE CASTELO                     | 22 | 11 | 542720 | E   |
| DILCO MARTINS                               | SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO<br>MONTE CASTELO                     | 26 | 16 | 542723 | E   |
| DILCO MARTINS                               | SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO<br>MONTE CASTELO                     | 26 | 16 | 542722 | B   |
| EFREZIO ROSA CANDELARIO                     | TIJUCA / JARDIM<br>TIJUCA II                                       | 44 | 01 | 543539 | B   |
| ESPOLIO DE VENANCIA NOBRE DE MIRANDA        | TARUMA / VILA<br>JANDAIA                                           | 01 | 09 | 542461 | B   |
| EVA MARIA DOS SANTOS                        | CORONEL ANTONINO / CONJUNTO CONJUNTO<br>RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL | 36 | 05 | 542909 | B   |
| FABIANO SANTANA COSME                       | MONTE CASTELO / LOTEAMENTO COSTA<br>VERDE                          | 01 | 04 | 542906 | B   |
| FABRICA DE CIGARROS FLORIDA S/A             | MONTE CASTELO / JARDIM JARDIM SAO<br>PAULO                         | 05 | 13 | 542910 | D   |
| FARID JAMIL GEORGES                         | VILASBOAS / JARDIM<br>JARDIM MANSUR                                | 15 | 10 | 543602 | E   |
| FARID JAMIL GEORGES                         | VILASBOAS / JARDIM<br>JARDIM MANSUR                                | 15 | 10 | 543601 | B   |
| FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES SARAIVA        | MONTE CASTELO / VILA SAO JOAO BOSCO                                | 06 | 07 | 542913 | B   |
| GISELLE APPARECIDA TORCHETTI                | CAICARA / VILA<br>JARDIM ANAHY                                     | 50 | 16 | 542017 | A   |
| GRACIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CORONEL ANTONINO / BAIRRO BAIRRO<br>MORADA VERDE                   | 10 | 02 | 542761 | D   |
| GRACIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CORONEL ANTONINO / BAIRRO BAIRRO<br>MORADA VERDE                   | 10 | 02 | 542759 | B   |

|                                         |                                                |     |     |        |   |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------|-----|-----|--------|---|
| GRACILENE CHAVES                        | JOSE ABRAO / PARQUE<br>DOS LARANJAIS           | 07  | 02  | 542810 | B |
| GRACILENE CHAVES                        | JOSE ABRAO / PARQUE<br>DOS LARANJAIS           | 07  | 02  | 542811 | E |
| IGOR DEFENDI DIAS                       | SANTO AMARO / VILA<br>SANTO AMARO              | 01  | 19  | 543170 | E |
| JOSE CLEMENTE DA SILVA                  | NOVA LIMA / BAIRRO<br>BAIRRO NOVA LIMA         | 165 | 07  | 542626 | B |
| JOSE RAMAO NUNES SAVALES                | BATISTAO / BAIRRO<br>BAIRRO SAO JORGE DA LAGOA | 09  | 24  | 543446 | D |
| LUCIANO PEDRO BELADELLI                 | CARANDA / VILA<br>NASCENTE                     | 43  | 13  | 543261 | E |
| LUCIANO PEDRO BELADELLI                 | CARANDA / VILA<br>NASCENTE                     | 43  | 13  | 543260 | B |
| MAGDALENA VILLA MACHADO                 | SAO FRANCISCO / BAIRRO BAIRRO<br>MONTE CASTELO | 27  | 1R  | 542517 | B |
| MARILDA LAURIANO NOGUEIRA               | BATISTAO / BAIRRO<br>BAIRRO SAO JORGE DA LAGOA | 18  | 34K | 543444 | B |
| REGINA CELIA AANTES MOREIRA DE OLIVEIRA | LEBLON / VILA<br>JUSSARA                       | 22  | 03  | 542032 | B |
| YOSHIHARU TAMAI                         | CENTRO-OESTE / JARDIM JARDIM<br>MARAJOARA      | 08  | 01  | 541984 | A |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 064/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.  
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| A) Art. 16 da Lei nº 2909/92 - Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.”<br><b>MULTA = R\$ 32,19 por metro de testada.</b> |
| B) Art. 5º da Lei nº 2.909/1992 - Por utiliza ou ocupar logradouro publico com atividade não permitida.<br><b>MULTA = R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00</b>                                                                                                                                                                                    |
| C) Art. 11 da Lei nº 2909/92 - Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público.<br><b>MULTA = R\$ 643,80 a R\$ 3.219,00</b>                                                                                                                                                                                             |

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 064/2026

| PROPRIETÁRIO                                | BAIRRO / PARCELAMENTO                            | Q  | L  | NOTIF. | INF |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|----|----|--------|-----|
| ANTONIO FELIX DA COSTA                      | SANTO AMARO / LOTEAMENTO<br>COOPHATRABALHO       | 22 | 26 | 542727 | B   |
| ARQSAN ENGENHARIA LTDA                      | CARLOTA / VILA<br>PORTINHO FREDERICO PACHE       | 10 | 10 | 542488 | A   |
| BENEDITO FERREIRA FILHO                     | CORONEL ANTONINO / BAIRRO CORONEL<br>ANTONINO    | 27 | 3B | 542721 | C   |
| BRAZILINO RONDON DE SOUZA                   | JACY / JARDIM JARDIM<br>JACY                     | 66 | 11 | 542686 | A   |
| GRACIATTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | CORONEL ANTONINO / BAIRRO BAIRRO<br>MORADA VERDE | 10 | 02 | 542760 | A   |
| ROSELENE FLORES DIAS DE OLIVEIRA            | UNIVERSITARIO / VILA<br>CONCORDIA                | 13 | 10 | 542642 | A   |

Campo Grande, 15 de setembro de 2026.

**PAULO NINA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Posturas  
GCP/SEMADES

|                                                                                       |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

**REPUBLICA-SE RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS N. 58/2026, PARA REABERTURA DO CREDENCIAMENTO DAS UNIDADES RECEBEDORAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.427, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA SAS Nº 58/2026, DE 7 DE AGOSTO DE 2026. Dispõe sobre critérios de credenciamento das Unidades Recebedoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/Campo Grande/MS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES**, órgão responsável pela gestão e coordenação local do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Federal e Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PAA Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.509/0001-

06, com sede na Rua Venâncio Borges do Nascimento, nº 377, Bairro Tv Morena, CEP 79050-700, doravante denominada Administração Pública, por intermédio da Central de Segurança Alimentar e Nutricional – CESAN, unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional no âmbito dos Programas de Aquisição de Alimentos – PAA Federal e Municipal, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993, da Lei Federal nº 14.628/2023, do Decreto Federal nº 11.802/2023 e suas alterações, da Lei Municipal nº 7.656/2026, do Manual Operativo do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e demais normas aplicáveis, torna pública a RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO de Unidades Recebedoras, constituídas por entidades da rede socioassistencial, entidades beneficentes, filantrópicas e demais instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Resolução tem por finalidade realizar o credenciamento das Unidades Recebedoras aptas a participar da execução do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, em âmbito Municipal, mediante recebimento e distribuição gratuita de alimentos oriundos da agricultura familiar para atendimento do PAA Federal, Lei Federal nº 14.628/2023 e Decreto Federal nº 11.802/2023, e PAA Municipal Lei Municipal nº 7.656/2026.

**Art. 2º** O credenciamento das Unidades Recebedoras observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, controle social, segurança alimentar e nutricional, dignidade da pessoa humana e interesse público.

**Art. 3º** O credenciamento das Unidades Recebedoras não gera direito adquirido ao recebimento de alimentos, ficando sua execução condicionada:

- I- Efetivo credenciamento;
- II- Disponibilidade de veículo próprio;
- III- Disponibilidade de armazenamento;
- IV- Disponibilidade de transportar os alimentos da unidade recebedora;
- V- Estar inscrito nos Conselhos de Direito, vinculado ao serviço oferecido na Entidade;
- VI- Ter disponibilidade de ofertar o PAA.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** São objetivos desta Resolução:

- I- Garantir transparência na seleção das Unidades Recebedoras;
- II- Assegurar transparência das doações;
- III- Padronizar procedimentos administrativos;
- IV- Estabelecer critérios objetivos para cadastramento, acompanhamento e fiscalização das entidades e unidades recebedoras.

CAPÍTULO III  
DAS DEFINIÇÕES

**Art. 5º** Para fins desta Resolução considera-se:

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): política pública destinada à aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atendimento de pessoas em situação de insegurança alimentar;

Central de Segurança Alimentar e Nutricional (CESAN). A unidade que oferta serviços de inclusão produtiva, segurança alimentar e nutricional, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SAS).

Unidade Executora: órgão responsável pela operacionalização do Programa no Município de Campo Grande/MS;

Unidade Recebedora: organização formalmente constituída, previamente cadastrada e aprovada pela Unidade Executora - CESAN, responsável pelo recebimento, armazenamento temporário e distribuição gratuita dos alimentos aos beneficiários consumidores;

Beneficiário Consumidor: pessoa ou família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, insegurança alimentar e nutricional com CADÚnico e usuário da rede socioassistencial;

SISPAA: Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos, utilizado para cadastramento, acompanhamento e controle operacional do Programa;

Termo de Compromisso: instrumento firmado entre a Unidade Recebedora e a Unidade Executora, estabelecendo obrigações recíprocas;

Termo de Recebimento e Aceitabilidade: documento que comprova o recebimento dos alimentos pela Unidade Recebedora;

Lista de Doação: documento que comprova o recebimento dos alimentos pelos beneficiários consumidores, como nome e CPF.

CAPÍTULO IV  
DAS UNIDADES RECEBEDORAS E DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

**Art. 6º** Poderão requerer credenciamento:

- I- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;
  - II- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;
  - III- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;
  - IV- Equipamento que oferte serviço de acolhimento Institucional a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigo temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
  - V- Entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam serviços socioassistenciais, atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
  - VI- Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
- Art. 7º** Somente poderão ser credenciadas entidades que possuam:
- I- Personalidade jurídica regularmente constituída;
  - II- Inscrição ativa no CNPJ;
  - III- Sede ou unidade de atendimento no Município de Campo Grande/MS;
  - IV- Atuação comprovada em serviços socioassistenciais ou de segurança alimentar;
  - V – Capacidade operacional para recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos;
  - VI- Estar com inscrição atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.
- Art. 8º** As entidades a serem priorizadas são as que servem refeições regularmente e que atendem públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:
- I- indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
  - II- famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no **Cadastro Único**;
  - III- gestantes/nutrizes e crianças;
  - IV- pessoas com deficiência;
  - V- povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
  - VI- pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
  - VII- usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
  - VIII- pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública.

§1º A concessão de alimentos as Unidades Recebedoras que atendem público prioritário, é condicionado pela modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos, e editais específicos.

CAPÍTULO V  
DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

**Art. 9º** Constituem requisitos obrigatórios para o credenciamento:

- I- Apresentar toda a documentação exigida nesta Resolução;
  - II- Possuir representante legal regularmente constituído;
  - III- Ter cadastro e mantê-lo atualizado junto à Unidade Executora;
  - IV- Possuir instalações adequadas ao recebimento dos alimentos;
  - V- Manter condições higiênico-sanitárias compatíveis com a natureza dos produtos recebidos;
  - VI- Comprometer-se a distribuir integralmente os alimentos aos beneficiários consumidores, vedada qualquer forma de comercialização.
- Art. 10º** O credenciamento das Unidades Recebedoras tem prazo indeterminado, sendo imprescindível:
- I- A regularidade documental da entidade, principalmente CMAS;
  - II- O cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução;
  - III-A participação regular no Programa;
  - IV- Ter cadastro ativo no SISPAA e CESAN.

CAPÍTULO VI  
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**Art. 11º** Para fins de credenciamento, a entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia simples:

- I- Comprovante de Inscrição Atualizada no CMAS;
  - II- Ofício à gestora da pasta solicitando o Credenciamento; (Anexo 1)
  - III- Formulário de Cadastro da Unidade Recebedora do PAA pelo CESAN; (Anexo 2)
  - IV- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
  - V- Documento de identidade e CPF do representante legal;
  - VI - Comprovante de endereço da entidade;
  - VII- Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente, quando exigido pela legislação;
- §1º A Unidade Executora – CESAN, poderá solicitar documentação complementar sempre que entender necessária à análise do cadastro.

§2º A apresentação de documentação falsa ou contendo informações inverídicas implicará no indeferimento do credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII  
DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

**Art. 12º** A documentação será analisada pela equipe técnica da Unidade Executora – CESAN.

Art. 13º Durante a análise documental poderão ser solicitados:

- I – Esclarecimentos;
- II – Documentos complementares;
- III – Atualização cadastral;
- IV – Visita técnica.

Art. 14º A aprovação do cadastro dependerá da verificação:

- I- Da regularidade documental;
- II- Da capacidade operacional da entidade;
- III- Da compatibilidade entre sua finalidade estatutária e os objetivos do Programa;
- IV- Da existência de condições adequadas para recebimento e distribuição dos alimentos.

Art. 15º Concluída a análise, a Unidade Executora publicará a relação das entidades:

- I – Habilitadas;
- II – Inabilitadas.

Parágrafo único. A habilitação não gera direito automático ao recebimento de alimentos, ficando condicionada à disponibilidade do Programa.

CAPÍTULO VIII  
DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES RECEBEDORAS

**Art. 16º** Constituem obrigações da Unidade Recebedora:

- I- Cumprir integralmente a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos;
  - II- Observar as orientações da Unidade Executora;
  - III- Receber os alimentos nos locais, datas e horários previamente estabelecidos;
  - IV- Disponibilizar equipe suficiente para carga, descarga e conferência dos alimentos;
- Art. 17º** A Unidade Recebedora compromete-se a distribuir os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores previamente identificados, vedadas:
- I- Comercialização;
  - II- Permuta;
  - III- Doação a terceiros não cadastrados;
  - IV- Utilização diversa da finalidade prevista no Programa.

CAPÍTULO IX  
DA GUARDA OBRIGATÓRIA DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 18º.** A Unidade Recebedora deverá manter arquivada, organizada e disponível toda a documentação referente à execução do Programa por 05 anos.

**Art. 19º** É obrigatória a guarda dos seguintes documentos:

- I- Termo de Compromisso firmado com a Unidade Executora; (Anexo 3)
  - II- Termos de Recebimento e Aceitabilidade devidamente assinados; (Anexo 4)
  - III- Formulário de Relação de Beneficiários dos Alimentos – PAA; (Anexo 5)
  - IV- Relatório trimestral de acordo com vigência da Resolução. (Anexo 6)
- Art. 20º** A Unidade Recebedora deverá manter lista nominal dos beneficiários consumidores contendo, no mínimo:
- I- Nome completo;
  - II- CPF;
  - III- Assinatura do beneficiário ou responsável legal;
  - IV- Data do recebimento;
  - V- Número do NIS (CadÚnico);

§1º As listas deverão ser preenchidas no ato da entrega dos alimentos e arquivadas.

§2º Não serão aceitas listas preenchidas posteriormente ou contendo rasuras que comprometam sua autenticidade.

§3º Quando o beneficiário consumidor estiver impossibilitado de assinar, poderá ser admitida assinatura de responsável legal, desde que devidamente identificado.

§4º Os documentos deverão permanecer disponíveis para consulta sempre que solicitados pela Unidade Executora, pelos órgãos de controle interno e externo, e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO X  
DO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

**Art. 21º** É condição indispensável para participação e recebimento dos alimentos do PAA, que a Unidade Recebedora esteja devidamente Credenciada no Município e regularmente cadastrada no Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos–SISPAA, o qual é feito pelo CESAN.

§1ºO recebimento dos alimentos é condicionado à manifestação de interesse dos credenciados após publicação dos editais do PAA;

§2º A CESAN fica responsável pela publicação no Diogrande para a manifestação de interesse das credenciadas;

§3º A manifestação de interesse do credenciamento não garante o recebimento automático de alimentos, estando condicionado à disponibilidade PAA.

**Art. 22º** Compete à Unidade Recebedora:

- I- Manter seus dados permanentemente atualizados no CESAN;
- II- Informar alterações de diretoria, endereço, telefone, e-mail e responsável técnico;
- III- Atender às solicitações de atualização cadastral realizadas pela Unidade Executora;

IV- Atender o contato do CESAN, sempre que for disponibilizado o PAA para a unidade recebedora.

§1º Disponibilidade para atender de imediato ao contato do CESAN considerando a natureza da alimentação do PAA.

**Art. 23º** A ausência de cadastro ativo no CESAN ou a existência de inconsistências cadastrais impedirá o Cadastro no SISPAА e concomitantemente o recebimento de alimentos até sua regularização.

Art. 24º A ausência de atualização cadastral poderá acarretar:

I- Suspensão temporária do recebimento dos alimentos;

II- Bloqueio do cadastro;

III- Descredenciamento da Unidade Recebedora.

**Art. 25º** O recebimento dos alimentos pelas Unidades Recebedoras ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Unidade Executora (CESAN), observado o planejamento logístico do Programa.

Art. 26º A Unidade Recebedora deverá disponibilizar, nos dias e horários previamente definidos:

I- Representante devidamente autorizado;

II- Equipe suficiente para conferência, carga, descarga e acondicionamento dos alimentos;

III- Espaço adequado para armazenamento temporário dos produtos.

**Art. 27º** No ato do recebimento deverão ser conferidos:

I- Quantidade dos produtos;

II- Qualidade;

III- Integridade das embalagens;

IV- Identificação dos produtos;

V- Conformidade com o documento de entrega.

§1º Constatada qualquer irregularidade, a Unidade Recebedora deverá registrar a ocorrência no Termo de Recebimento e comunicar imediatamente à Unidade Executora.

§2º Após a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, a responsabilidade pela guarda e conservação dos alimentos passará à Unidade Recebedora.

**CAPÍTULO XI**

**DO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS**

**Art. 28º** Os alimentos deverão ser armazenados em condições adequadas de higiene, limpeza, ventilação e proteção contra contaminações, observando-se a legislação sanitária vigente.

Art. 29º É vedado:

I- Armazenar alimentos diretamente sobre o piso;

II- Manter alimentos em locais insalubres;

III- Armazenar alimentos junto a produtos químicos;

IV- Expor alimentos ao sol ou à chuva;

V- Manter alimentos deteriorados juntamente com alimentos próprios para consumo.

**Art. 30º** Compete exclusivamente à Unidade Recebedora garantir a adequada conservação dos alimentos até sua distribuição aos beneficiários consumidores.

**CAPÍTULO XII**

**DA DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS**

**Art. 31º** A distribuição deverá ocorrer gratuitamente, exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos pelas entidades conveniadas e que estejam com o CadÚnico atualizado.

**Parágrafo único.** Durante o recebimento e a distribuição dos alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Unidade Recebedora deverá manter afixado, em local visível ao público, ou seja, a placa e/ou o banner oficial do Programa, contendo a identidade visual do Governo Federal, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observadas as normas de comunicação institucional e de identidade visual vigentes. (Anexo 8)

**Art. 32º** A distribuição observará os princípios da:

I- Impessoalidade;

II- Transparência;

III- Igualdade de acesso, assegurada mediante critérios objetivos, públicos e isonômicos de priorização;

IV- Dignidade da pessoa humana;

V- Garantia e promoção da segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo único.** Na hipótese de insuficiência de alimentos para atendimento de todas as Unidades Recebedoras credenciadas, a Administração Pública deverá priorizar aquelas localizadas em territórios identificados com maior índice de vulnerabilidade–social; conforme diagnóstico e mapeamento realizados pela Vigilância Socioassistencial do SAS/ SUAS, considerando-se, para fins de definição da prioridade, a maior necessidade do território de atuação da unidade recebedora, de modo a assegurar a destinação dos alimentos à população em situação de maior risco social e alimentar.

**Art. 33º** É proibido:

I- Vender alimentos do Programa;

II- Cobrar taxas pela entrega;

III- Condiicionar a entrega dos alimentos à filiação política, religiosa ou associativa;

IV- Selecionar beneficiários por critérios discriminatórios;

V- Utilizar os alimentos para eventos festivos, arrecadações ou fins diversos da política pública;

VI- Entregar os alimentos aos servidores/funcionários da unidade.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA – CESAN**

**Art. 34º** Compete à Unidade Executora:

I- Coordenar o recebimento e credenciamento das unidades recebedoras e a distribuição de alimentos oriundos do Programa no âmbito municipal;

II- Realizar o cadastramento e habilitação das Unidades Recebedoras;

III- Manter atualizado o cadastro das entidades participantes;

IV- Prestar orientações técnicas;

V- Acompanhar a execução do Programa;

VI- Realizar monitoramento permanente;

VII- Promover capacitações;

VIII- Fiscalizar a execução das atividades.

IX- Definir cronograma de entregas;

X- Organizar a logística de entrega e distribuição;

XI- Manter registros administrativos;

XII- Alimentar os sistemas oficiais;

XIII - Comunicar irregularidades aos órgãos competentes.

XIV- Zelar pela correta aplicação da identidade visual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, observando as normas de comunicação institucional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Governo Federal., (Anexo 8)

**CAPÍTULO XIV**

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 35º** A execução do Programa será acompanhada permanentemente pela Unidade Executora, COMSAN E CMAS

Art. 36º O acompanhamento poderá ocorrer:

I - Por visitas técnicas;

II- Mediante análise documental;

III- Por visitas programadas e extraordinárias;

IV- Por relatório trimestral.

Art. 37º O acompanhamento poderá abranger:

I- Conferência das listas de beneficiários;

II- Conferência dos Termos de Compromisso;

III- Conferência dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade;

IV- Verificação dos demais documentos exigidos no Edital do PAA.

**CAPÍTULO XV**

**DAS IRREGULARIDADES**

**Art. 38º** Constituem irregularidades passíveis de apuração:

I- Ausência de cadastro atualizado no SISPAА;

II- Descumprimento do Termo de Compromisso;

III- Ausência dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade devidamente assinados;

IV- Ausência das listas de beneficiários consumidores com CPF e assinados;

V- Desperdício por negligência;

VI- Recusa injustificada de alimentos disponibilizados pela Unidade Executora;

VII- Não comparecimento reiterado para retirada dos alimentos nos dias e horários estabelecidos;

VIII- Utilização dos alimentos para finalidade diversa da prevista no Programa;

IX- Comercialização, troca ou qualquer forma de obtenção de vantagem econômica com os alimentos recebidos;

X- Prestação de informações falsas;

XI- Fornecimento a servidores/funcionários da unidade.

**CAPÍTULO XVI**

**DAS ADVERTÊNCIAS**

**Art. 39º** Sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal, poderão ser aplicadas as seguintes advertências:

I - Orientação técnica;

II- Advertência por escrito;

III- Suspensão temporária do recebimento de alimentos;

IV- Bloqueio do cadastro;

V- Descredenciamento da Unidade Recebedora.

§1º Quando houver descumprimento, a CESAN encaminhará o descredenciamento para o COMSAN e CMAS.

**Art. 40º** Na aplicação das advertências serão considerados:

I- Gravidade da infração;

II- Reincidência;

III- Prejuízo causado ao Programa;

IV- Boa-fé da entidade;

V- Colaboração para solução da irregularidade.

**Art. 41º** Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à entidade o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de manifestação.

**CAPÍTULO XVII**

**DO DESCREDCENCIAMENTO**

**Art. 42º** A Unidade Recebedora poderá ser descredenciada, mediante decisão fundamentada da Unidade Executora, quando:

I- Deixar de atender aos requisitos previstos nesta Resolução;

II- Perder as condições que ensejaram seu credenciamento;

III- Apresentar documentação falsa ou adulterada;

IV- Deixar de manter cadastro ativo e atualizado no CESAN;

V- Utilizar os alimentos em desacordo com a finalidade do Programa;

VI- Comercializar, permutar ou desviar alimentos recebidos;

VII- Deixar de atender às determinações da Unidade Executora;

VIII- Impedir ou dificultar a fiscalização;

IX- Deixar de apresentar, quando solicitados, os documentos obrigatórios previstos nesta Resolução;

X- Praticar atos que comprometam a credibilidade, a transparência ou a regular execução do Programa.

§1º O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º O descredenciamento não afasta a obrigação de ressarcimento ao erário, quando houver dano decorrente da conduta da entidade.

**CAPÍTULO XVIII**

**DA RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RECEBEDORA**

**Art. 43º** A Unidade Recebedora responderá pela guarda, conservação e correta destinação dos alimentos recebidos a partir da assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

Art. 44º O dirigente da Unidade Recebedora é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela manutenção da documentação exigida nesta Resolução.

**CAPÍTULO XIX**

**DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**Art. 45º** O tratamento dos dados pessoais dos beneficiários consumidores observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 46º Os dados coletados deverão ser utilizados exclusivamente para:

I- Execução do Programa;

II- Prestação de contas;

III- Fiscalização;

IV- Acompanhamento da Unidade Executora, COMSAN e CMAS.

Art. 47º É vedada a divulgação de dados pessoais dos beneficiários consumidores para finalidade diversa da execução do Programa, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**CAPÍTULO XX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48º** O credenciamento das Unidades Recebedoras terá validade por prazo indeterminado, condicionada à manutenção dos requisitos previstos nesta Resolução, podendo a Unidade Executora promover recadastramentos e cadastramento periódicos, conforme exigências dos editais do PAA.

Art. 49º A Unidade Executora poderá realizar visitas técnicas a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia.

**Art. 50º** A participação nesta Resolução implica a plena e irrestrita aceitação de todas as normas e condições nela estabelecidas.

**Art. 51º** A Unidade Executora poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e procedimentos operacionais necessários à execução do PAA.

**CAPÍTULO XXI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52º** As entidades já participantes do Programa deverão adequar-se e participar das disposições desta Resolução.

**Art. 53º** O não atendimento às exigências previstas nesta Resolução implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão do fornecimento de alimentos e descredenciamento.

**Art. 54º** O credenciamento não garante o recebimento automático de alimentos, estando condicionado à disponibilidade do Programa de Aquisição de Alimentos.

**Art.55º** Os documentos para o Credenciamento devem ser entregues conforme os modelos em anexo, seguindo os dispositivos desta Resolução, no setor de PROTOCOLO na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SAS, sito a Rua: Venâncio Borges do Nascimento, 377 -Tv Morena, do dia 14/09/2026 ao dia 18/09/2026, em envelope lacrado, com identificação “CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/CAMPO GRANDE/MS”.

**Art.56º** Anexar aos documentos Manifestação de Interesse no PAA de 2026. (Anexo 7)  
**Art. 57º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE.

Campo Grande/MS, 7 de agosto de 2026.

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**ANEXO 1**  
**MODELO OFÍCIO – CREDENCIAMENTO**

LOGO INSTITUCIONAL

Ofício nº \_\_\_\_/202X  
Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Ao (À) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Cidadania de Campo Grande/MS  
A/C Comissão de Credenciamento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA  
Central de Segurança Alimentar e Nutricional – CESAN  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS/CG  
sas@sas.campogrande.ms.gov.br

Assunto: Credenciamento ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Senhor (a) Secretário (a),

A ..... (*Nome da Unidade Receptora*), inscrita no CNPJ nº .....,  
vem, respeitosamente, entregar documentos solicitados para o Credenciamento ao  
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, promovido por essa Secretaria Municipal  
de Assistência Social e Cidadania, por intermédio da Central de Segurança Alimentar e  
Nutricional – CESAN.  
Informamos que os documentos exigidos para o credenciamento estabelecido pelo  
edital, deverá ser entregue no Setor de Protocolo dessa Secretaria, situada à Rua  
Venâncio Borges do Nascimento, nº 377, Bairro TV Morena, em envelope devidamente  
lacrado e identificado com os seguintes dizeres: “CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA DE  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/CAMPO GRANDE/MS”.  
Após o recebimento e protocolo da documentação, solicitamos que o envelope seja  
encaminhado, devidamente lacrado, à Comissão de Credenciamento do Programa de  
Aquisição de Alimentos – PAA, vinculada à Central de Segurança Alimentar e Nutricional  
– CESAN, para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Cargo:

Unidade Receptora  
Endereço: ..... (Rua/Nº/Bairro) – Campo Grande/MS CEP: ..... Fone: (67)  
.....  
E-mail: .....

**ANEXO 2**

**CADASTRO UNIDADE RECEPTORA DO PAA PELA CESAN/BANCO DE ALIMENTOS**  
**ANO**

DADOS DA UNIDADE RECEPTORA:

NOME (completo):  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:  
UNIDADE PUBLICA ( ) PRIVADA ( )  
SE PRIVADA, INSCRIÇÃO NO CMAS NUMERO:

SERVIÇOS OFERECIDOS: (Unidade de acolhimento-adulto/infantil, etc, CRAS, Centro  
de convivência, Atendimento pessoa com deficiência, gestantes, morador de rua, etc.)

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS

| FAIXA ETÁRIA         | GÊNERO   |           |
|----------------------|----------|-----------|
|                      | Feminino | Masculino |
| 0 a 06 anos          |          |           |
| 07 a 17 anos         |          |           |
| 18 a 64 anos         |          |           |
| 65 anos ou mais      |          |           |
| TOTAL (faixa etária) |          |           |
| TOTAL GERAL          |          |           |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE:

NOME (completo):  
CPF:  
RG:  
TELEFONE PESSOAL:  
E-MAIL:

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS DOADOS:  
(administrativos/técnicos/etc. que irão assinar o termo na ausência do responsável  
legal).

**ANEXO 3**

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEPTORA                     |
| UNIDADE RECEPTORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) |

|                                                                                                      |  |                            |                                                                     |           |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| 1. Nº de inscrição no CNPJ:                                                                          |  |                            | 2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ):        |           |  |
|                                                                                                      |  |                            | Principal: CESAN<br>Secundária: X                                   |           |  |
| 3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):                                                       |  |                            |                                                                     |           |  |
| 4. Nome Fantasia:                                                                                    |  |                            |                                                                     |           |  |
| 5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro):                                          |  |                            |                                                                     |           |  |
| 6. CEP:                                                                                              |  | 7. Município: Campo Grande |                                                                     | 8. UF: MS |  |
| 9. Representante Legal:                                                                              |  |                            |                                                                     |           |  |
| 10. Cargo/Função:                                                                                    |  |                            | 11. Nº CPF:                                                         |           |  |
| 12. Telefone:                                                                                        |  |                            | 13. E-mail:                                                         |           |  |
| Nº Inscrição CMAS:                                                                                   |  |                            |                                                                     |           |  |
| IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEPTORA                                                           |  |                            |                                                                     |           |  |
| 14. Identificação do serviço prestado:<br>(tipo de unidade – cras, osc, unidade de acolhimento, etc) |  |                            |                                                                     |           |  |
| 15. Propósito: (distribuição de kits para famílias, preparo de refeições, etc)                       |  |                            |                                                                     |           |  |
| 16. Indicadores (n de refeições/dia)                                                                 |  |                            | 17. Quantidade (numero de famílias, pessoas assistidas com os kits) |           |  |

Eu, (representante legal), responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA (número da proposta), com vigência de (data da vigência), da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:  
( ) Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;  
( ) Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado.  
Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome: Nº CPF  
Cargo: Nº RG

Nome: Nº CPF  
Cargo: Nº RG

Nome: Nº CPF  
Cargo: Nº RG

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

|                                    |                                        |
|------------------------------------|----------------------------------------|
| Representante da Unidade Receptora | Coordenadora de Compras Institucionais |
| Nome:                              | Nome:                                  |
| CPF:                               | Matrícula:                             |

**ANEXO 4**

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO n.____<br>PAA _____ ANO _____ |
|--------------------------------------------------------|

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Atesto que a (nome completo unidade), portadora do CNPJ (numero), representada por (nome responsável legal), portador(a) do Documento (RG ou CPF), recebeu os produtos abaixo relacionados:

| Produto | Quantidade (kg) |
|---------|-----------------|
|         |                 |
|         |                 |
|         |                 |
|         |                 |



alimentar das famílias; atividades socioeducativas; ações comunitárias; outros.

5. RESULTADOS ALCANÇADOS

Descrever os principais resultados obtidos.

Exemplo: fortalecimento da segurança alimentar; melhoria da qualidade nutricional das refeições; ampliação do acesso das famílias a alimentos frescos; redução da insegurança alimentar; fortalecimento do acompanhamento das famílias pela rede socioassistencial.

Unidade Receptora  
Endereço: ..... (Rua/Nº/Bairro) – Campo Grande/MS CEP: ..... Fone: (67) .....  
E-mail: .....

LOGO INSTITUCIONAL

6. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descrever as ações realizadas durante o período.

Exemplo: distribuição de alimentos; orientação nutricional; oficinas culinárias; atendimento às famílias; acompanhamento social; ações coletivas.

7. DIFICULDADES ENCONTRADAS

Relatar, quando houver:

Exemplo: atraso nas entregas; baixa variedade de alimentos; problemas de armazenamento; perda de alimentos; aumento da demanda; necessidade de equipamentos; outras.

8. AVALIAÇÃO DA UNIDADE

Relatar a avaliação da execução do PAA.

Exemplo: O Programa de Aquisição de Alimentos tem contribuído significativamente para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos por esta unidade, promovendo o acesso regular a alimentos de qualidade e fortalecendo as ações desenvolvidas pela instituição.

Declaro que as informações constantes neste relatório são verdadeiras e refletem a execução das ações realizadas por esta unidade no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável pela Unidade  
Cargo:  
Unidade Receptora:

Anexos  
Registro fotográfico (que contenha recebimento dos alimentos; armazenamento; preparo; distribuição; atividades desenvolvidas)

Lista de beneficiários (conforme modelo)

Unidade Receptora  
Endereço: ..... (Rua/Nº/Bairro) – Campo Grande/MS CEP: ..... Fone: (67) .....  
E-mail: .....

ANEXO 7  
MODELO OFÍCIO – Manifestação de interesse PAA

LOGO INSTITUCIONAL

Ofício nº \_\_\_\_/202X  
Campo Grande/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Ao (À) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Cidadania de Campo Grande/MS  
A/C Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA  
Central de Segurança Alimentar e Nutricional – CESAN  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS/CG  
sas@sas.campogrande.ms.gov.br

Assunto: Manifestação de Interesse nos Editais Vigentes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

Senhor (a) Secretário (a),

A ..... (Nome da Instituição), inscrita no CNPJ nº ....., vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em participar do Edital vigente do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), referente ao exercício de 202X, estando de acordo com critérios estabelecidos pelo PAA e dos requisitos do credenciamento, bem como, enquanto Unidade Receptora, cumprir as normas, critérios e demais disposições constantes nos editais vigentes. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal  
Cargo:

Unidade Receptora  
Endereço: ..... (Rua/Nº/Bairro) – Campo Grande/MS CEP: ..... Fone: (67) .....  
E-mail: .....

ANEXO 8  
IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES RECEPTORAS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Todas as Unidades Receptoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA deverão receber identificação visual por meio de uma placa e/ou banner, de modo a garantir a visibilidade do Programa e o acesso facilitado aos beneficiários consumidores, ou seja, pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional. Desse modo, a placa ou banner de identificação do PAA possui uma identidade visual, cujo modelo e especificações padrão encontram-se disponíveis neste anexo.

As unidades habilitadas deverão aguardar orientações da unidade Executora CESAN do Modelo Oficial para confecção de Banner e Placa para Identificação das Unidades Receptoras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 71/2026, de 11 de setembro de 2026.

ALTERAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), em decorrência do evento climático extremo ocorrido em 10 de setembro de 2026, torna público a alteração da data para realização da audiência pública que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 440 unidades habitacionais, localizado no imóvel de matrícula n. 51.691, com frente para a Avenida Presidente Ernesto Geisel, entre a Rua do Touro e a Rua do Aquário, próximo ao Ginásio do Avelino dos Reis (Guanandizão) - Bairro Piratininga - MRV Engenharia e Participações S.A. - Processo Administrativo n. 107381/2026-02.

NOVA DATA: 17 de setembro de 2026

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2026.

Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL INFORMATIVO GLOS/DDS/EMHA Nº. 62/2026 - PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.491.273/0001-50, criada pela Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, nos termos da Lei nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Íria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, Campo Grande/MS, torna público o nome da **SUPLENTE DESCLASSIFICADA**, do grupo GERAL, para o Programa Locação Social – Parque Público para o Condomínio Vila da Melhor Idade Marilda Torres de Deus, conforme Edital Informativo GLOS/EMHA n. 29/2025 – Programa Locação Social, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE n. 8.056, do dia 12 de setembro de 2025.

SUPLENTE: PÚBLICO GERAL

| ORDEM | NOME                        | CPF           |
|-------|-----------------------------|---------------|
| 1.    | NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 23*.***.*1-72 |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

EDITAL INFORMATIVO GLOS/DDS/EMHA Nº. 63/2026 - PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.491.273/0001-50, criada pela Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, nos termos da Lei nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Íria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, Campo Grande/MS, torna público o nome da **SUPLENTE CONVOCADA**, do grupo GERAL, para o Programa Locação Social – Parque Público para o Condomínio Vila da Melhor Idade Marilda Torres de Deus, conforme Edital Informativo GLOS/EMHA n. 29/2025 – Programa Locação Social, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE n. 8.056, do dia 12 de setembro de 2025.

\*PRAZO DE COMPARECIMENTO DE 02 DIAS ÚTEIS, APÓS DATA DESSA PUBLICAÇÃO\*

SUPLENTE: PÚBLICO GERAL

| ORDEM | NOME                | CPF            |
|-------|---------------------|----------------|
| 1.    | IRACI PINTO ALMEIDA | 70*.***.**8-53 |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR  
Diretor-Presidente da Agência Municipal  
de Habitação e Assuntos Fundiários.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GLOS/DDS/EMHA Nº. 65/2026 - PROGRAMA LOCAÇÃO SOCIAL

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.491.273/0001-50, criada pela Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, integrante da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, nos termos da Lei nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, com sede na Rua Íria Loureiro Viana, nº 415, Vila Oriente, Campo Grande/MS, torna público a **CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO** do beneficiário do Programa Locação Social, conforme Edital Informativo AMHASF/GLOS n. 47/2023 – Programa Locação Social, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE n. 7.305, do dia 08 de dezembro de 2023. Com a finalidade de monitoramento e atualizações e dados.

**\*PRAZO DE COMPARECIMENTO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS DATA DESSA PUBLICAÇÃO\***

SUPLENTE: PÚBLICO GERAL

| ORDEM | NOME                   | CPF            |
|-------|------------------------|----------------|
| 1.    | JOÃO VITOR SOUZA SILVA | 07*.***.**1-75 |

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR  
Diretor-Presidente da Agência Municipal  
de Habitação e Assuntos Fundiários.

|  |                             |
|--|-----------------------------|
|  | FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO |
|--|-----------------------------|

**EXTRATO** DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01/2026, AO CONTRATO N. 45/2025  
**PARTES:** Fundação Social do Trabalho- FUNSAT e F. C. A. Comércio de Alimentos e Eventos Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Apostilamento, substancia-se nas disposições da Lei Federal n. 14.133/21, Contrato n. 45/2025, Cláusula Sétima e Processo Administrativo sob o n. 008178/2024-84.  
**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade o reajuste do valor unitário da refeição tipo marmitex, com a alteração das Cláusula Quarta, referente ao Contrato n. 45/2025.  
**DO REAJUSTE E VALOR:** Ficam reajustados os valores originais contratados em decorrência dos índices inflacionários pactuados no item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato n. 45/2025, tendo como base a variação do índice de reajuste o IPCA-E, apurado em 5,070180%, referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que deverá incidir a partir de 01 de Julho de 2026. Em razão do acréscimo em epígrafe, o Contrato n. 45/2026, terá o valor unitário da refeição tipo marmitex reajustado para R\$ 20,69 (vinte reais e sessenta e nove centavos). Portanto, o valor total contratual estimado passará para R\$10.267.764,23 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), a partir de 01 de julho 2026.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, serão executadas Programa de Trabalho 11 334 39 4032, Elemento de Despesa 33903941, Fonte 1.500.000.001 pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT.  
**DA PUBLICAÇÃO:** Após a assinatura do presente instrumento, a FUNSAT providenciará a publicação resumida do presente Termo para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 91, da Lei n. 14.133/21.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 45/2025, desde que não conflitam com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** João Henrique Lima Bezerra e Almir Pinho da Silva.  
CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA  
DIRETOR- PRESIDENTE FUNSAT

**EXTRATO** DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.  
**PARTES:** Fundação Social do Trabalho- FUNSAT e F. C. A. Comercio de Alimentos e Eventos Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo se substancia nas disposições do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021, Cláusula Segunda do Contrato 45/2025 e processo administrativo n. 008178/2024-84.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 45/2025.  
**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 45/2025, por mais 12 (doze) meses, contados de 16/09/2026 a 15/09/2027.  
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato n. 45/2025, permanecerão inalteradas pelo presente Termo Aditivo.  
**ASSINATURAS:** João Henrique Lima Bezerra e Almir Pinho da Silva.

CAMPO GRANDE, MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA  
DIRETOR-PRESIDENTE - FUNSAT

|                 |
|-----------------|
| ATOS DE PESSOAL |
|-----------------|

|                                  |
|----------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|----------------------------------|

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.209, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor **VALDINEI CAIRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 418588, **FISCAL DE CONTRATO**, e **ANDRÉ LUIZ ALVES PEREIRA**, matrícula n. 383566, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 221/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 68/2025, ata de registro de preços n. 40/2025, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo (chá), cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.210, DE 14 DE SETEMBRO 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **MAURO CABRAL**, matrícula n. 382145, **GESTOR DE CONTRATO**, e **JOÃO HENRIQUE PAES FIGUEIREDO**, matrícula n. 426100, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do contrato n. 221/2026, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, referente ao pregão eletrônico n. 68/2025, ata de registro de preços n. 40/2025, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo (chá), cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.211, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**AUTORIZAR**, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, a servidora **FABIANA APARECIDA CACERES BORGES**, matrícula n. 388305, vínculo 9, cargo de Professor, referência “PH4”, classe “D”, lotada no setor de Lotação dos Servidores em Afastamento/SEMED, código n. 0093100506, por três anos, com efeito a partir de 31 de agosto de 2026, para regularização funcional, com fulcro nos arts. 169 a 171 da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II, e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, processo n. 133611/2026-81.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **GISLAINE STEFHANI DE OLIVEIRA MORAIS**, matrícula n. 422324, vínculos 8 e 9, cargo de Professor, referência “PH3”, classes “A” e “A”, lotada na Escola Municipal Prof. Arlindo Lima, código de lotação n. 0092700800, e, na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Tia Eva, código de lotação n. 0091108900, por 60 dias, a partir de 4 de outubro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 308/2026/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 10 de setembro de 2026, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 133593/2026-37.

CAMPO GRANDE/MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

|                               |
|-------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
|-------------------------------|

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 58/ 2026

Convocamos a ex-servidora Laura Cardoso Lara, matrícula n. 435952, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na Divisão de Procedimentos Correicionais, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 124803/2026-04.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA  
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 59/ 2026

Convocamos ex-servidor FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, matrícula n. 426257, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar conhecimento acerca do Processo n. 017999/2026-73.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 120, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora **KEISER COSTA DE OLIVEIRA**, Assistente Social, para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil, com sua função de titular, representando o Instituto Mirim, **em substituição** a **GABRIEL SANTOS FERREIRA**, com efeito, a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA “PE” AGETEC nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

| Matrícula | Servidor                           | Cargo                     | Dias | Início     | Término    |
|-----------|------------------------------------|---------------------------|------|------------|------------|
| 413578/02 | Alexander Rodrigues Do Imperio     | Direção e Assessoramento  | 1    | 04/08/2026 | 04/08/2026 |
| 419331/05 | Guilherme Siqueira Benites         | Direção e Assessoramento  | 1    | 04/08/2026 | 04/08/2026 |
| 406113/06 | Ricardo Astord Sanches             | Gerente Contábil          | 1    | 05/08/2026 | 05/08/2026 |
| 435023/02 | Wellington Arantes De Souza        | Direção e Assessoramento  | 2    | 05/08/2026 | 06/08/2026 |
| 379163/09 | Theddy Lima Zerloti                | Direção e Assessoramento  | 2    | 05/08/2026 | 06/08/2026 |
| 402967/03 | Luiz Antonio Correa Da Costa       | Direção e Assessoramento  | 2    | 06/08/2026 | 07/08/2026 |
| 382009/09 | Tiago Fagundes Jacome              | Direção e Assessoramento  | 1    | 07/08/2026 | 07/08/2026 |
| 436384/01 | Ilma Conceicao Teodoro             | Direção e Assessoramento  | 2    | 10/08/2026 | 11/08/2026 |
| 380242/03 | Romeu Germano Luitz Junior         | Encarregado Governamental | 2    | 10/08/2026 | 11/08/2026 |
| 406113/06 | Ricardo Astord Sanches             | Gerente Contábil          | 2    | 10/08/2026 | 11/08/2026 |
| 397318/01 | Paulo Roberto Limoeiro             | Encarregado Governamental | 14   | 12/08/2026 | 25/08/2026 |
| 419331/05 | Guilherme Siqueira Benites         | Direção e Assessoramento  | 2    | 13/08/2026 | 14/08/2026 |
| 406113/06 | Ricardo Astord Sanches             | Gerente Contábil          | 1    | 17/08/2026 | 17/08/2026 |
| 380303/02 | Ana Cristina Leiria Teodoro        | Encarregado Governamental | 1    | 18/08/2026 | 18/08/2026 |
| 267902/03 | Elaine Chagas Fernandes            | Encarregado Governamental | 2    | 20/08/2026 | 21/08/2026 |
| 419331/05 | Guilherme Siqueira Benites         | Direção e Assessoramento  | 1    | 20/08/2026 | 20/08/2026 |
| 419291/02 | Haroldo Oliveira Barbosa           | Direção e Assessoramento  | 1    | 21/08/2026 | 21/08/2026 |
| 418107/04 | Carlos Alberto Nogueira De Queiroz | Direção e Assessoramento  | 1    | 25/08/2026 | 25/08/2026 |
| 380169/02 | Cristiane Chagas Fernandes         | Encarregado Governamental | 1    | 27/08/2026 | 27/08/2026 |
| 438530/01 | Lohana Costa Castro                | Direção e Assessoramento  | 1    | 27/08/2026 | 27/08/2026 |
| 382009/09 | Tiago Fagundes Jacome              | Direção e Assessoramento  | 1    | 28/08/2026 | 28/08/2026 |

Campo Grande – MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

PORTARIA “PE” AGETEC nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC**, no uso de suas atribuições, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na AGETEC, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, para fins de regularização funcional, conforme especificações seguintes.

| Matrícula | Servidor               | Cargo            | Dias | Início     | Término    |
|-----------|------------------------|------------------|------|------------|------------|
| 406113/06 | Ricardo Astord Sanches | Gerente Contábil | 1    | 12/08/2026 | 12/08/2026 |

Campo Grande – MS, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

LEANDRO ELIAS BASMAGE PINHEIRO MACHADO  
**Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA “PE” FUNDAC N. 44, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor abaixo para desempenhar a função de Gestor Responsável por Unidade da Fundação Municipal de Cultura – FUNDAC, conforme especificado, a contar do dia 11 setembro de 2026.

| Matrícula | Servidor                | Função / Unidade          |
|-----------|-------------------------|---------------------------|
| 391933    | DIEGO TORRACA RODRIGUES | Gestor da Morada dos Baís |

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

**VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura**

ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 077/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 009624/2026-30  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS E LEITE EM PÓ, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 28/09/2026  
**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 28/09/2026  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>  
**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):** 60B5E42EB2465CD4E6E4B773441436DF27FE09B8  
**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 260207077  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min  
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:  
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/77#top>  
Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

|                                                                |                                             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO</b>                         | <b>KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS</b> |
| Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas | Pregoeira                                   |

**AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 156/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 052940/2025-41  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EM POLIETILENO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DA REMUS  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 29/09/2026  
**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 29/09/2026  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>  
**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):** E06DCD7AA5488C2F356A2D17488995CAE20E1E09  
**PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS):** 260207156  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Considerando o Decreto Municipal n. 16.679, de 30 de junho de 2026, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:  
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/PE/156#top>  
Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

**AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a REPETIÇÃO da DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 122/2026  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 016450/2026-61  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS A TERCEIROS CONTEMPLANDO AS UNIDADES GESTORAS 0258F E 2021F. REQUISITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO  
**FORMA DE DISPUTA:** OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS  
**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 15/09/2026 até às 07h29min do dia 21/09/2026  
**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 21/09/2026  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.679, de 30 de junho de 2026, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.  
A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:  
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2026/1/DI/122#top>  
Outras informações poderão ser obtidas através do e - m a i l : [geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br](mailto:geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br)  
Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.741/2026-01**  
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES I, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.**  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes legais das empresas vencedoras do certame em epígrafe para procederem à assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 062/2026**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente Aviso, nos termos dos subitens **10.5** e **10.6** do Edital.  
Para a formalização da Ata, as empresas deverão **encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas**, para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação.  
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).  
Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2026.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO/DELIBERAÇÃO CMAS N. 056/2026

“Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro- 2026”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, divulga, para conhecimento dos interessados, o Regulamento “Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro- 2026”. O julgamento pautar-se-á pelas regras abaixo definidas, visando a imparcialidade, o merecimento e o reconhecimento de pessoas que, ao -longo desse período de implementação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), fomentaram e ajudaram na construção de uma sociedade mais justa e com equidade, levando-se em consideração o compromisso pessoal e profissional na execução de suas ações, que culminaram com o fortalecimento da pessoa humana, alcançando-a a condição de protagonista de sua própria história.

1 - DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS:  
São categorias do Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro:

I — Exemplo de Vida/Superação:  
Mérito aos usuários da Política de Assistência Social, que ao longo dos atendimentos realizados pelos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conseguiram transformar suas vidas, superando os objetivos propostos pelas políticas públicas, tornando-se um exemplo a ser seguido pelos demais beneficiários;

1.1 - Persona SUAS:  
Mérito às pessoas que se destacaram por suas atuações, no comando de ações que

visam à melhoria de vida da população, na participação popular, em audiências, no desenho e desenvolvimento de projetos, programas e serviços da política pública de assistência social, no seu controle social e militância na efetivação da garantia de direitos socioassistenciais;

1.11 - Trabalhadores do SUAS/MS:  
Mérito aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelo seu reconhecimento enquanto profissionais de atuação governamental ou da rede complementar de assistência social, formada pelas Organizações da Sociedade Civil, atuante dentro dos preceitos do SUAS, procedendo de caráter ilibado, cortês, solidário(a) com os colegas, sendo estudioso(a) e acolhedor(a) com todas as pessoas que procuram pelo seus atendimentos, e dotado(a) de zelo com a qualidade da atuação profissional, e tenha destaque no seu ambiente de trabalho pela sua competência.

2- DO OBJETO:  
Constitui objeto deste Regulamento reconhecer pessoas que se dedicam voluntariamente, por profissão ou por superação, e se tornaram destaque de inclusão social no processo de consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

3- DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DAS INDICAÇÕES:  
As inscrições para o do Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro, serão efetuadas e recebidas exclusivamente pelo formulário online acessado pelo seguinte link:  
<https://forms.gle/nqBjgqooimapE8LJ7>

As inscrições serão aceitas no período 26/10/2026 a 09/11/2026.

4- DAS INDICAÇÕES:  
Os responsáveis pela indicação devem realizar a inscrição, mediante o preenchimento do formulário online disponível pelo link:  
<https://forms.gle/nqBjgqooimapE8LJ7>

Ao preencher o formulário devem ser preenchidas as informações pertinentes a categoria que o indicado pertence.  
Não é permitida a indicação de pessoas já homenageadas nas versões anteriores.  
Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) elou órgão Governamental elou Pessoa Física terá direito apenas a uma indicação para cada categoria do Mérito Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro.  
Serão considerados como critérios básicos de habilitação, para todas as indicações apresentadas, o reconhecimento do espírito de luta pelo Sistema Único de Assistência Social, a legítima participação e transformação de vida (no caso de usuários do SUAS) e o destaque pela responsabilidade empreendedora e transformadora (enquanto trabalhadores do SUAS e Persona SUAS).

É de inteira responsabilidade de quem fez a indicação a fidedignidade das informações do Indicado.

5- DAS INDICAÇÕES CONCORRENTES:  
A Entidade/Órgão do Governo/ Pessoa Física, ao indicar a pessoa para concorrer ao Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro, deverá:

I. Preencher a inscrição, mediante formulário online disponível pelo link:  
<https://forms.gle/nqBjgqooimapE8LJ7>

II. Na descrição da trajetória de vida do (a) indicado (a) no formulário online deverá demonstrar:

\*O histórico da trajetória de vida;  
\*Em que sentido a pessoa é destaque e justificar a sua indicação;  
\*Os feitos pessoais do (a) indicado (a) ao Mérito.

III. Enviar pela plataforma registro fotográfico, material jornalístico ou qualquer outro meio que venha a enaltecer o (a) indicado (a).

6- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ESCOLHA (representatividade):

A comissão de seleção e escolha será composta por conselheiros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I - Dois Representantes Governamental  
II - Dois Representantes da Sociedade Civil

Parágrafo único - Os membros da comissão ficam automaticamente impedidos de indicarem e de serem indicados em qualquer categoria do Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro.

7 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:  
O processo de seleção será realizado em três etapas, a saber:

I - Etapa OI — Habilitação: devidamente descrita no item 5;

II - Etapa 02 — Qualificação: ocorrendo após a fase de Habilitação, caso em que a comissão fará a qualificação dos indicados, separando por categoria e selecionando as que se enquadram nos critérios do presente regulamento;

III - Etapa 03 — Avaliação: etapa marcada pela avaliação das indicações, com seleção dos 03 (três) melhores por categoria, levando em consideração a dedicação e o profissionalismo, aqui também incluso o voluntariado, considerando a perspectiva de consolidação do Sistema único de Assistência Social no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

S - CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO E DATA/LOCAL DO EVENTO:  
Cada categoria do Mérito possui critérios específicos de avaliação, sendo que para cada um desses critérios será conferida pontuação de O a IO.  
Para a categoria Exemplo de vida/superação, adotar-se-ão os seguintes critérios de julgamento:

\*Histórico de vida e superação;

\*Impacto das ações da Política de Assistência Social em sua vida.  
para a categoria Persona SUAS os critérios de julgamento serão:

\*Tempo de atuação na Política de Assistência Social;

\*Relevância na história da Política de Assistência Social de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;

\*Histórico profissional;

\*Responsabilidade empreendedora e transformadora enquanto voluntário e militante do SUAS.

Por fim, na categoria Trabalhadores do SUAS, serão utilizados os critérios de:

- \*Tempo de atuação na Política de Assistência Social;
- \*Relevância das ações realizadas na área da Assistência Social;
- \*Histórico profissional;
- \*Responsabilidade empreendedora e transformadora enquanto trabalhador do SUAS.

O indicado será avaliado por todos os membros da Comissão de Escolha e Avaliação e sua pontuação final se dará pela soma da média aritmética de cada um dos critérios de cada categoria. Em caso de empate, as indicações nessa situação serão novamente submetidas à apreciação da Comissão para realização de desempate. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, definitiva e irrevogável. A cerimônia de entrega do Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro -2026, ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, às 13hs, na UNIDERP no Auditório no 5, situado na Av. Ceará, no 333, Vila Antônio Vendas, Campo Grande — MS, 79003-010.

9 — NORMAS GERAIS:

Sem ônus para o Conselho Municipal de Assistência Social ou à Prefeitura Municipal de Campo Grande, os indicados para o certame, acatam tacitamente no processo de indicação e credenciamento, a cessão de direito de utilização, por quaisquer meios, do nome, de imagem e de voz dos envolvidos com as ações/atividades desenvolvidas pelo indicado ao Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro 2026. A associação de ideias, iniciativas, imagens e qualquer tipo de referência a terceiros com os relatos inscritos neste certame são de inteira responsabilidade dos declarantes. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e seus parceiros nesse certame, não poderão ser responsabilizados por qualquer dano, prejuízo material ou de qualquer natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste Regulamento. Os casos omissos no presente regulamento deverão ser comunicados à Comissão CMAS do Mérito de Assistência Social Eneida Cristina Gonçalves Ribeiro -2026, para procederem às devidas deliberações.

Campo Grande, 14 de setembro de 2026.

Maria Auxiliadora Leal Capillé  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



EXTRATO - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO  
**Processo:** 56/2026-01

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA – EXERCÍCIO 2026 – INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – IMCG – AUSÊNCIA DE REGISTRO VIGENTE PERANTE O CMDCA NO MOMENTO DA ANÁLISE – REQUISITO OBJETIVO PREVISTO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – VINCULAÇÃO AO EDITAL – ISONOMIA – IMPESSOALIDADE – SEGURANÇA JURÍDICA – REGULARIZAÇÃO POSTERIOR INSUFICIENTE PARA CONVALIDAÇÃO DA HABILITAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO.

Campo Grande–MS, 14 de setembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Olinda Fátima Moreira da Silveira**  
Conselheira Presidente CMDCA/CG/MS

**Júlio César de Moraes**  
Conselheiro Coordenador/CGFMDCAAOM

DELIBERAÇÃO N. 1.148/CMDCA/2026.

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do SUL, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS**, ordenadora de despesa da Fonte de recursos **Fundo Municipal para Infância e Adolescência -FMIA/CG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei Municipal N. 6.437, de 14 de abril de 2020, publicada no Diogrande N. 5.900, de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal 15.969 de 18/06/24, publicada no Diogrande em 20/06/2024, e demais normas aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Parceria, com a finalidade de executar ações de apoio operacional, logístico e estrutural para a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução de atividades operacionais, logísticas e estruturais, necessárias à realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS.

1.2. A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS, tem como tema central: Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com seis eixos temáticos, previamente determinados, para o desenvolvimento pelos participantes, adultos, pré-adolescentes e adolescentes.

1.3. A Conferência tem previsão de realização no **mês de março do ano de 2027**, nos **dias 10 e 11**, observado que, conforme dispõe a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, sobre a realização das Conferências Municipais os documentos Orientadores

aos Municípios elaborados pelo CEDCA MS, DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 62, DE 12 JULHO DE 2026 e a DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 65, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

1.4. A data da Conferência poderá ser alterada, por decisão do CMDCA, devidamente justificada, sem prejuízo da execução do objeto, devendo a OSC selecionada adequar o cronograma de execução, conforme orientação do Conselho.

1.5. A Conferência contará com inscrição prévia dos participantes, a ser organizada pelo CMDCA, em parceria com a OSC selecionada, contemplando, inclusive, participantes oriundos das Conferências Livres já realizadas, com previsão de até **250 (duzentos e cinquenta) inscritos e 50 (cinquenta) convidados, totalizando 300 (trezentos) participantes**.

1.6. A inscrição prévia tem por finalidade subsidiar o adequado planejamento da estrutura física, logística, alimentação, materiais e demais serviços necessários à realização do evento.

2. DA FINALIDADE DA PARCERIA

2.1. A parceria tem por finalidade assegurar condições adequadas para a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS, garantindo ampla participação social, qualidade dos debates e efetividade das deliberações.

2.2. O CMDCA é o órgão responsável pela convocação, coordenação política, condução administrativa e deliberação da Conferência.

2.3. A OSC selecionada executará as atividades de apoio operacional, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e sob acompanhamento do CMDCA.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao CMDCA:

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto órgão responsável pela coordenação e acompanhamento do processo conferencial:

I – Elaborar e publicar os atos de convocação da Conferência, observadas as normas e orientações aplicáveis;

II – Definir, em conjunto com a Organização da Sociedade Civil – OSC, a metodologia, a programação e as diretrizes gerais para a realização da Conferência, baseados nos eixos temáticos já pré-determinados;

III – coordenar politicamente o processo conferencial, assegurando sua articulação com os órgãos públicos, organizações da sociedade civil, adolescentes, demais participantes e atores envolvidos;

IV – Acompanhar, orientar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento das finalidades e dos resultados previstos;

V – Validar a programação, a metodologia, os materiais e os demais produtos decorrentes da execução da Conferência, quando couber;

VI – Deliberar sobre as propostas aprovadas na Conferência, observadas suas competências legais e regimentais;

VII – Fornecer à OSC as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto da parceria;

VIII – Exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável, no instrumento de parceria e em seus respectivos anexos.

3.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

Compete à Organização da Sociedade Civil selecionada planejar, organizar e executar, em articulação permanente com o CMDCA, as ações necessárias à realização da Conferência, observando as diretrizes, orientações constantes no Anexo II deste Edital de Chamamento Público, condições, metas e resultados estabelecidos no instrumento de parceria e em seus anexos.

São de responsabilidade da OSC, especialmente:

I – Realizar o planejamento e a organização operacional da Conferência, em conjunto com o CMDCA;

II – Providenciar a infraestrutura necessária à realização do evento, incluindo espaço físico, auditório, salas para os grupos de trabalho, áreas de credenciamento, alimentação, conectividade e demais estruturas previstas;

III – Providenciar os serviços de alimentação e demais serviços de apoio necessários ao atendimento dos participantes, observadas as condições e quantitativos estabelecidos nos anexos;

IV – Providenciar o transporte dos participantes, quando previsto, observando as condições, trajetos, horários e demais especificações estabelecidas nos anexos;

V – Providenciar os serviços de decoração, sonorização, audiovisual, equipamentos e demais recursos técnicos necessários à realização da Conferência;

VI – Produzir e confeccionar os materiais gráficos e de comunicação, de acordo com as orientações e identidade visual definidas pelo CMDCA;

VII – Providenciar brindes, materiais institucionais e demais itens destinados aos participantes, conforme especificações estabelecidas nos anexos;

VIII – Providenciar a cobertura fotográfica e audiovisual do evento, observando a legislação aplicável e as exigências relativas à autorização para uso de imagem, som e depósitos;

IX – Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade e condições adequadas para o apoio à realização da Conferência, incluindo as atividades de credenciamento, orientação, acompanhamento dos grupos de trabalho e relatoria;

X – Prestar apoio técnico e operacional durante todas as etapas de execução da Conferência, assegurando o adequado funcionamento das atividades previstas;

XI – Providenciar a elaboração do relatório final da Conferência e dos demais produtos decorrentes da execução do objeto, conforme documentos orientadores;

XII – Realizar a gestão e a aplicação dos recursos destinados à execução da parceria,

observando a legislação vigente, o instrumento de parceria, o plano de trabalho e as demais normas aplicáveis;

XIII – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente e do instrumento de parceria;

XIV – Cumprir as demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria e seus anexos.

3.3. Das especificações e obrigações complementares:

As responsabilidades previstas neste item serão executadas de acordo com as condições, quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, horários, composição das equipes, características dos serviços, materiais, equipamentos, produtos e demais requisitos estabelecidos nos Anexos deste Chamamento Público, os quais integram o instrumento para todos os fins.

Os Anexos detalharão as obrigações e os requisitos específicos relacionados a cada item de execução, devendo a Organização da Sociedade Civil observar integralmente tais disposições durante o planejamento e a realização da Conferência.

Eventuais ajustes de natureza operacional, desde que não alterem o objeto, as metas, os resultados ou as condições essenciais da parceria, poderão ser realizados mediante alinhamento prévio entre o CMDCA e a OSC, observadas as disposições legais e o instrumento de parceria.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total destinado à execução do objeto deste Chamamento Público será **de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

4.2. Os recursos financeiros correrão à conta do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência– FMIA.

4.3. O repasse dos recursos ocorrerá conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Parceria;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A parceria decorrente deste Chamamento Público terá vigência de 05 (cinco) meses, contada a partir da data do recebimento do recurso, abrangendo o período necessário ao planejamento, à execução e à conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho e prestação de contas.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme determinação do CMDCA, mediante justificativa e observância das condições e dos procedimentos previstos na legislação aplicável e no Termo de Parceria, desde que a prorrogação seja necessária à adequada execução do objeto da parceria.

5.3. A vigência da parceria e o prazo para apresentação e análise da prestação de contas observarão os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente e no respectivo Termo de Parceria.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam aos requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Deliberação 1.117/CMDCA, de 15 de junho de 2026**, demais legislações aplicáveis neste Edital;

6.2. A Organização da Sociedade Civil-OSC, não poderá ter assento no CMDCA do município de Campo Grande no ato de inscrição neste Edital de Chamamento Público;

6.3. Para participação a OSC deverá, cumulativamente:

I – Estar regularmente constituída e possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mínima de 01 (um) ano;

II – Possuir, em seu estatuto social, finalidade de relevância pública e social compatível com o objeto desta parceria;

III – Possuir experiência prévia na realização de atividades, projetos ou serviços relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, na forma exigida neste Edital;

IV – Demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto;

V – Estar em situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

VI – Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente para celebração de parceria com a Administração Pública;

VII – Apresentar a documentação e a proposta nos prazos, condições e formas estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

7. DA ATUAÇÃO EM REDE:

7.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

8. DO CRONOGRAMA:

8.1 para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

8.2. Os prazos serão contados a partir da publicação do Edital no Diogrande da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS (<https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento das publicações referentes a este Edital.

8.3. O processo de seleção dos projetos observará as seguintes etapas e cronograma:

| Tabela 1 - Cronograma |                                                                                          |            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Etap                  | Descrição                                                                                | Prazo      |
| 1                     | Publicação do Edital de Chamamento Público no Diogrande da Prefeitura de Campo Grande/MS | 15/09/2026 |

|    |                                                                                                                                                        |                                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 2  | Prazo para Impugnação do Edital                                                                                                                        | 15/09/2026 até 17/09/2026       |
| 3  | Publicação da decisão da Impugnação, se houver.                                                                                                        | 21/09/2026                      |
| 4  | Prazo para envio das propostas pelas OSCs                                                                                                              | 21/09/2026 até o dia 05/10/2026 |
| 5  | Sessão Pública para tornarem públicas as propostas apresentadas e mantidas em sigilo quanto aos conteúdos, por força do item 9.6”, deste Edital        | 08/10/2026                      |
| 6  | Análise das propostas pela comissão da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e abertura de prazo para eventual saneamento | 08/10/2026 até 13/10/2026       |
| 7  | Publicação do Resultado Preliminar                                                                                                                     | 15/10/2026                      |
| 8  | Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar                                                                                       | 15/10/2026 até 16/10/2026       |
| 9  | Análise dos recursos pela comissão da 11ª Conferência                                                                                                  | 19/10/2026 até 20/10/2026       |
| 10 | Divulgação do Resultado após a interposição de recursos, Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.                          | 22/10/2026                      |

9. DO PROCEDIMENTO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ELABORADAS EM FORMULÁRIO CONFORME ANEXO I DENOMINADO MODELO DE PLANO DE TRABALHO, CONSTANTE AO FINAL DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

9.2. DEVERÃO SER ELABORADAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CUJA APRESENTAÇÃO OBSERVARÁ A FORMA CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS PELOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Estatuto social registrado;

II – Ata de eleição da atual diretoria;

III – Cartão CNPJ;

IV– Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal/INSS)

V– Certidão Negativa de Débitos Estaduais

VI– Certidão Negativa de Débitos Municipais

VII– Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

VIII– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

IV – Alvará de localização da sede;

X – Comprovação de experiência prévia, capacidade técnica e operacional relacionadas ao objeto, tendo como obrigatórios:

- Relatório de atividade
- Declaração de órgão público e/ou parceiro privado
- Contrato, termo de parceria ou convênios firmados
- Registros fotográficos ou materiais de divulgação

- XI – Declarações:
- Declaração de inexistência de impedimentos para firmar parceria com o Poder Público
  - Declaração de que não emprega menor em situação irregular (art. 7º, XXXIII, CF)
  - Declaração de ciência e concordância com as normas do edital
  - Declaração de veracidade das informações prestadas

XII – Orçamento e Memorial Descritivo das despesas referentes à execução do objeto.

9.3. A apresentação da documentação não substitui a análise técnica e jurídica a ser realizada pela Comissão de Seleção, servindo apenas como instrumento orientador às OSCs participantes;

9.4. As propostas e toda documentação pertinentes ao Edital deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo os dados do Edital de Chamamento Público, o nome da Organização da Sociedade Civil e endereço, protocolado presencialmente ou Via Correios, na sede do CMDCA sito a Rua Rui Barbosa, 691 – Vila Dorotheia, Campo Grande/MS, CEP 79004-430;

9.5. Não serão aceitas inscrições recebidas de forma diversa da prevista neste edital;

9.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados, ou quando requisitado pelo CMDCA por intermédio da Comissão da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS;

9.7. O CMDCA garante o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura, a ser realizada pelo CMDCA em sessão pública híbrida, virtual e presencial, conforme cronograma apresentado no item 8.3;

9.8. A sessão mencionada no item 9.7 é pública e aberta a todos os interessados.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção, designada por ato administrativo, considerando:

I – Adequação da proposta ao objeto do edital;

II – Capacidade técnica e operacional da OSC;

III – Experiência comprovada;

IV – Coerência entre metodologia, cronograma.

V– Análise documental.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Critério                         | Descrição                                                                             | Pontuação Máxima |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência da OSC               | Experiência comprovada na realização de eventos, conferências ou atividades similares | 30 pontos        |
| Capacidade Técnica e Operacional | Estrutura, equipe e condições para execução do objeto                                 | 20 pontos        |
| Qualidade do Plano de Trabalho   | Clareza, coerência, metodologia e compatibilidade com o edital                        | 30 pontos        |
| Cronograma e Orçamento           | Coerência entre atividades, prazos e valores apresentados                             | 20 pontos        |
| Total Máximo                     |                                                                                       | 100 pontos       |

12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Serão classificadas as propostas que obtiverem mínimo de 60 (sessenta) pontos;
- A proposta com maior pontuação será considerada vencedora;
- Em caso de empate, terá preferência a OSC com maior pontuação no critério Qualidade do Plano de Trabalho.

13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem ao objeto do edital;
- Apresentarem documentação incompleta;
- Não alcançarem a pontuação mínima exigida;
- Apresentarem orçamento incompatível ou inexequível.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será apresentada conforme estabelecido no Termo de Parceria, Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 15.969 de 18/06/24 e demais normativas aplicáveis.

15. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. As propostas de OSCs com Sede em Campo Grande/MS deverão ser protocoladas até o dia 05 de outubro de 2026, exclusivamente no endereço Rua Rui Barbosa, 691 – Vila Dorotheia, Campo Grande/MS, CEP 79004-430, no período de 07:30h às 13:30h, ou para demais municípios, por meio de serviço de entrega expressa dos CORREIOS, projetada para enviar documentos de forma rápida, cuja data de protocolo será contada conforme a data de postagem.

15.2. Serão consideradas válidas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido neste edital.

16. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

16.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada no âmbito deste Chamamento Público deverá apresentar, após a divulgação do resultado final, como condição para a celebração do Termo de Parceria, toda a documentação complementar determinada pelo Orgão Gestor.

16.2. A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada integralmente, atualizada e válida, no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação para a celebração da parceria.

16.3. A não apresentação da documentação exigida ou a apresentação de documentos irregulares ou vencidos, implicará na desclassificação da OSC selecionada, podendo ser convocada a OSC classificada na sequência, respeitada a ordem de classificação.

16.4. Somente será firmado o Termo de Parceria após a análise e aprovação da documentação pela Administração Pública e pelo CMDCA, quando couber.

16.5. A exigência da documentação complementar não substitui a documentação apresentada na fase de habilitação, tratando-se de etapa específica para formalização da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ANEXOS E DECLARAÇÕES

Todos os anexos e modelos de declarações que integram este Edital deverão ser preenchidos, assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) e apresentados em papel timbrado da entidade, contendo, no mínimo, a identificação da OSC, CNPJ endereço e contatos institucionais.

A ausência da assinatura ou identificação da entidade poderá implicar na invalidação do documento e, conseqüentemente, no impedimento para a celebração do Termo de Parceria.

Os modelos constantes nos anexos têm caráter orientador, devendo ser respeitado integralmente o conteúdo mínimo exigido, podendo a OSC apenas adequar a formatação ao seu padrão institucional.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O número de participantes informado neste edital é estimativo, podendo sofrer ajustes conforme o processo de inscrição prévia e a capacidade do local definido.

18.2. O presente Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Conferência Municipal 2026 e Comissão de Finanças CMDCA, com fundamento na legislação vigente.

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2026.

Olinda Fátima Moreira da Silveira  
Conselheira Presidente do CMDCA

ANEXO I  
MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
(Art. 22 da Lei nº 13.019/2014)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Município/UF:
- Telefone:
- E-mail:
- Representante Legal:
- CPF do Representante Legal:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

- Título do Projeto: Execução e apoio à Realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS
- Órgão Parceiro: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- Instrumento de Parceria: Termo de Parceria
- Vigência da Parceria: 05 meses da data do recebimento do recurso.

3. JUSTIFICATIVA

Descrever a importância da realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS, destacando o papel da participação social, do controle social e da formulação de políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes, bem como a relevância do apoio logístico e operacional para o êxito do evento.

4. OBJETIVO GERAL

Operacionalizar a execução da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Campo Grande/MS, garantindo infraestrutura, logística, materiais, serviços e suporte técnico adequados.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar estrutura física adequada para a Conferência;
- Garantir alimentação, materiais e apoio logístico aos participantes;
- Viabilizar ampla participação social, com previsão de até 300 participantes;
- Apoiar a sistematização das propostas e a elaboração do relatório final;
- Contribuir para a divulgação institucional da Conferência.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever detalhadamente as atividades a serem executadas, conforme Anexo II deste Edital de Chamamento Público.

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descrever como as atividades serão desenvolvidas em articulação com o CMDCA, incluindo estratégias de organização, comunicação, execução e acompanhamento das ações.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Atividade                             | Início | Término |
|-------|---------------------------------------|--------|---------|
| 1     | Planejamento e alinhamento com CMDCA  |        |         |
| 2     | Contratações e aquisições             |        |         |
| 3     | Divulgação e inscrições               |        |         |
| 4     | Realização da Conferência             |        |         |
| 5     | Relatório final e prestação de contas |        |         |

9. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- Realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Participação de até 300 pessoas.
- Sistematização das propostas aprovadas;
- Relatório final validado pelo CMDCA.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Item        | Descrição da Despesa              | Valor (R\$) |
|-------------|-----------------------------------|-------------|
| 1           | Locação de espaço                 |             |
| 2           | Alimentação/buffet                |             |
| 3           | Transporte                        |             |
| 4           | Material gráfico                  |             |
| 5           | Brindes e materiais               |             |
| 6           | Som, audiovisual e estrutura      |             |
| 7           | Cobertura fotográfica/audiovisual |             |
| 8           | Equipe de pessoal                 |             |
| Total Geral |                                   |             |

11. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações acima são verdadeiras e que a execução do objeto observará integralmente as normas da Lei nº 13.019/2014.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de XX/XX/2026 A XX/XX/2026, são:

**Presidente:** XXXXXX CPF XXXXX

**Vice-Presidente:** XXXXXX CPF XXXX

**Tesoureiro:** XXXXXX CPF XXXXX

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Campo Grande/MS, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXX  
Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a NOME DA ASSOCIAÇÃO, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Grande/MS, XX de XXXX de 2026.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX  
Presidente.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A NOME DA ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, por meio de seu representante legal, Senhor XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto à documentação exigida para a formalização da parceria, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A presente declaração é firmada para fins de habilitação e formalização da parceria submetida ao regime jurídico da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Campo Grande/MS, XX de XXXXXX de 2026

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX  
Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ERRATA DA DELIBERAÇÃO N. 01/COMP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 8.426, DE 13 DE AGOSTO DE 2026, NA PARTE REFERENTE AO CABEÇALHO.**

ONDE CONSTA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CMAE) DELIBERA A AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DE PRECISÃO.

PASSE A CONSTAR:

CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMP) DELIBERA:

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2026.

**Andréa de Arruda Bianco Ishikawa**  
**Presidente do COMPD / 15º Mandato**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL N. 02/COMSAN/2026.

**PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES E READEQUA O CRONOGRAMA DO EDITAL N. 01/COMSAN/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES DA**

**SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN.**

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 4.038 de 12 de maio de 2003:

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR** o prazo de inscrições previsto no item 1.2 do Edital N. 01/COMSAN/2026, bem como adequar os demais prazos do processo eleitoral, que passam a vigorar nos seguintes termos:

**1.** O item 1.2 do edital n. 01/COMSAN/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. As inscrições serão realizadas no período de **14 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026**”.

**2.** O item 6.1 do edital n. 01/COMSAN/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. A Assembleia Geral para eleição dos (as) novos (as) representantes será realizada no dia **26 de outubro de 2026**, às 8h30, de forma presencial na Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados - AAOC, localizada na Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia, CEP: 79004-430”.

**3.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital n. 01/COMSAN/2026

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2026.

**Osvaldinete Lopes de Oliveira Silva**  
Conselheira Presidente/COMSAN/CG/MS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 34/2026  
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa;  
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa;  
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI I/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;  
b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI I, com o restabelecimento das infrações e multas.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2026.

Walace Martins Ribeiro  
Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 34/2026.

| n. Placa | n. Processo    | n. Auto de Infração | Resultado        |
|----------|----------------|---------------------|------------------|
| EJX2H55  | 009568/2026-35 | REN0805077-74550    | NAO PROVIDO      |
| FXG1A89  | 009600/2026-46 | NMS2614016-50020    | NAO PROVIDO      |
| HRO0601  | 009029/2026-51 | GT00139567-75790    | NAO PROVIDO      |
| NSD8880  | 005083/2026-54 | NQ00236719-75790    | NAO PROVIDO      |
| OOL0555  | 009289/2026-71 | GT00144403-76331    | NAO PROVIDO      |
| QAN8860  | 010616/2026-83 | GT00150921-51851    | NAO PROVIDO      |
| QAN8860  | 010617/2026-46 | GT00150922-73662    | NAO PROVIDO      |
| QAO1083  | 008689/2026-14 | NQ00243797-54526    | NAO PROVIDO      |
| QAS6H82  | 009395/2026-19 | GT00138082-76332    | NAO PROVIDO      |
| REW5F14  | 006515/2026-62 | MA00805893-60503    | NAO PROVIDO      |
| RRZ6D09  | 009649/2026-35 | REN0810021-74550    | NAO CONHECIMENTO |
| RRZ6D09  | 009651/2026-87 | MV00806221-74550    | NAO CONHECIMENTO |
| RWH7I62  | 009622/2026-89 | GT00106942-76331    | NAO PROVIDO      |
| SLW8B18  | 009492/2026-75 | MA00805571-60503    | NAO PROVIDO      |
| SLW9D46  | 009101/2026-86 | MC00801775-60412    | NAO PROVIDO      |
| SMD6B20  | 009641/2026-23 | MA00807229-60503    | NAO PROVIDO      |
| SMF9C33  | 009472/2026-68 | GT00127688-66371    | NAO PROVIDO      |
| DSR7733  | 010188/2026-61 | PM00272665-51851    | PROVIDO          |
| DSR7733  | 010191/2026-76 | PM00183852-51851    | PROVIDO          |
| NRP4271  | 009540/2026-16 | GT00143856-55680    | PROVIDO          |
| NRZ4770  | 009628/2026-65 | LEN0052087-74630    | PROVIDO          |
| NRZ4770  | 009631/2026-70 | PM00268998-73400    | PROVIDO          |
| NRZ4770  | 009632/2026-32 | MC00085046-60412    | PROVIDO          |
| OOQ2D46  | 008018/2026-07 | PM00079840-52741    | PROVIDO          |
| QAH7I43  | 009293/2026-49 | GT00131945-75870    | PROVIDO          |
| TCJ1C99  | 009311/2026-29 | GT00103948-51851    | PROVIDO          |

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 0118/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande - MS, 14 de setembro de 2026

Wellington Albuquerque Assis Ton  
Presidente da JARIT

PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO  
102620/2019-93 035-00331 PROCEDENTE  
102650/2019-54 035-00411 PROCEDENTE

103392/2019-04 035-00452 PROCEDENTE  
103513/2019-19 035-00459 PROCEDENTE  
103573/2019-41 035-00472 PROCEDENTE  
103786/2019-81 035-00492 PROCEDENTE  
064577/2022-83 035-06858 IMPROCEDENTE  
064579/2022-17 035-06859 IMPROCEDENTE  
064580/2022-98 035-06861 IMPROCEDENTE  
064582/2022-13 035-06864 IMPROCEDENTE  
064584/2022-49 035-06865 IMPROCEDENTE  
064585/2022-10 035-06866 IMPROCEDENTE  
085110/2022-12 035-03527 IMPROCEDENTE  
085111/2022-85 035-03528 IMPROCEDENTE  
085172/2022-70 035-03978 IMPROCEDENTE  
085173/2022-32 035-03980 IMPROCEDENTE  
085174/2022-03 035-03981 IMPROCEDENTE  
085175/2022-68 035-03962 IMPROCEDENTE  
085182/2022-23 035-03973 IMPROCEDENTE  
085185/2022-11 035-03982 IMPROCEDENTE  
085186/2022-84 035-03983 IMPROCEDENTE  
085187/2022-47 035-03984 IMPROCEDENTE  
085193/2022-40 053-03985 IMPROCEDENTE  
085195/2022-75 035-03988 IMPROCEDENTE  
085196/2022-38 035-03989 IMPROCEDENTE  
099560/2022-47 035-04556 IMPROCEDENTE  
099565/2022-61 035-04557 IMPROCEDENTE  
099570/2022-09 035-04568 IMPROCEDENTE  
099575/2022-14 035-04569 IMPROCEDENTE  
099582/2022-80 035-04571 IMPROCEDENTE

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 7.667, DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município de Campo Grande, para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande - MS aprovou, e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, os seguintes dispositivos vetados da Lei n. 7.667, de 4 de agosto de 2026:

Art. 19.....

.....

XXXII - planejar e implantar agrovilas com infraestrutura básica, como moradias, escolas, unidades de saúde, vias de acesso e serviços públicos essenciais, para a fixação de pequenos produtores rurais em situação de vulnerabilidade social;

LXIX - priorizar a implementação e ampliação de políticas públicas voltadas à garantia da gratuidade ou subsídio tarifário no transporte coletivo urbano às mães atípicas, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência, especialmente aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante estudos técnicos, ações de inclusão social e acessibilidade, assegurando melhores condições de deslocamento para acompanhamento médico, terapêutico, educacional e assistencial;

CI - destinar recursos para a ampliação, reforma, modernização e adequada estruturação física, tecnológica e funcional do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;

CXLVI - realizar repasses financeiros às escolas de samba que participam do Carnaval de Campo Grande, por meio de convênios, termos de fomento ou instrumentos congêneres, assegurando previsibilidade orçamentária para a organização dos desfiles e a valorização da cultura popular;

CCXIX - implementar pacote de estímulos fiscais para atividades comerciais noturnas, como restaurantes e estabelecimentos culturais, localizados na região central, incluindo redução de impostos municipais e incentivos específicos, com o objetivo de fomentar a economia local e revitalizar o centro urbano;

CCLXXXIV - assegurar previsão orçamentária necessária ao cumprimento da

legislação federal referente ao piso salarial profissional nacional do magistério público municipal, observados os limites da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000;

CCCII - concluir as obras inacabadas das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs);

CCCXLVII - garantir duração do trabalho normal não superior a trinta horas semanais e seis horas diárias;

CCCXLVIII - garantir o cumprimento dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, da revisão geral anual, teto remuneratório de cada categoria, bem como das decisões judiciais em favor dos servidores do município de Campo Grande-MS;

CCCXLIX - assegurar a implementação da assinatura digital e eletrônica na administração pública municipal, em conformidade com a Lei n. 7.502, de 21 de outubro de 2025;

CCCLI – avançar na transformação digital da administração pública com a implantação da Central de Tecnologia, Inovação e Monitoramento Integrados, garantindo maior eficiência e transparência no atendimento ao cidadão

CCCXCI - planejar, implantar e manter estrutura de equipamentos públicos municipais no entorno do novo campus do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS, localizado na região do Anhanduizinho, incluindo ações de urbanização, mobilidade urbana, acessibilidade, iluminação pública, drenagem, calçamento, sinalização viária, pontos de ônibus, ciclovias, áreas de convivência, esporte, lazer, cultura, assistência social, saúde e demais serviços públicos necessários ao adequado atendimento da comunidade escolar e da população local;

.....

Art. 20. Promover a realização de concursos públicos, priorizando as áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como a valorização de todos os servidores públicos do município de Campo Grande, ativos ou inativos, especialmente através da criação de fundo próprio para o desenvolvimento e implementação do Programa Permanente de Valorização e Adequação Previdenciária para os Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas.

Campo Grande - MS, 14 de agosto de 2026.

EPAMINONDAS NETO  
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**REQUERIMENTO**  
**COMERCIAL LUNARDI DE ALIMENTOS LTDA** torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Licença Ambiental Simplificada por Adesão e Compromisso** para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados, com área útil de 360 a 1.500 m². Localizada à **Av. Zulmira Borba nº1717, Bairro Nova Lima, CEP: 79.017-043**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**  
**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTOBELLO** torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, DE 26 A 100 UNIDADES HABITACIONAIS** localizada na **R AMAZONAS, 1525 – MONTE CASTELO** no município de Campo Grande MS.

**REQUERIMENTO**  
**OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA** torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO** para atividade de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA** localizada à **RUA SENADOR PONCE, 1588 – JARDIM PAULISTA**, no município de Campo Grande –MS.

Selomar Filipin torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA a Renovação da Licença de Operação Nº 02/2023 para Avicultura, localizada Parte da Chácara Santa Fé – Área Desmembrada “B”, município de Sidrolândia-MS